Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.437/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança desarmada de pessoal, patrimonial e de bombeiro civil, para apoio durante a realização dos eventos comemorativos ao 69º Aniversário do Município de Umuarama, no período compreendido entre os dias 23 a 30 de junho de 2024, no Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa IGEHAL SEGURANÇA EIRELI, para o lote único.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA,19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 013/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor Maykon Cristiano Jorge, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico, contados a partir de 01 de julho de 2024, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93, § 1º da Lei Complementar nº 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de junho de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/06/2024	377.519,35
TOTAL REPASSE		377.519,35
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/06/2024	961,22
TOTAL REPASSE		961,22
Trasnferência do Salário - Educação	20/06/2024	16.979,63
TOTAL REPASSE		16.979,63
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS.	18/06/2024	437.000,00
TOTAL REPASSE		437.000,00

Alto Paraíso, 20 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 027/2024
Dispensa de Licitação n. º 005/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO RETANGULAR DE COR NATURAL, COM DIMENSÃO DE 20X10 E ESPESSURA DE 6 CM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DEBRASILÂNDIA DO SUL-PR, a favor da empresa GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.159.105/0001-03, no valor de R$18.224,50 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 20 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA - CNPJ 24.988/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Óliver Teixeira De Lima
CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ 24.988/0001-26
20/06/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 093/2023, firmado em 28 de junho de 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EMPRESA JORNALISTÍCA UMUARARAMA LTDA. - EPP. – CNPJ 04.233.582/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC.), NÃO HAVENDO LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS
Alteração: prorrogação de prazo de execução, vigência e alteração de valor.
Fundamento: cláusulas décima quarta "b", do Contrato nº 093/2021.
Data da assinatura deste Termo: 20/06/2024.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Ilídio Coelho Sobrinho EMPRESA JORNALISTÍCA UMUARARAMA LTDA. - EPP. – CNPJ 04.233.582/0001-07
20/06/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 024/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as instalações de iluminação pública do Município de Cafezal do Sul-Pr.
VALOR MAXIMO: R$ 79.065,03 (setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 05/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/07/24.
Cafezal do Sul – PR, 20 de Junho de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 07, Quadra 03, do loteamento denominado Jardim Veneza, localizado em Altônia- PR.
PROBLOCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.280.173/0001-18, estabelecida na Avenida Vereador João Batista Sanches, nº.1414, Sala B, Parque Industrial, na Cidade de Maringá Estado do Paraná, ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. PEDRO ROBERTO ZANETI LARROZA, ora COMPRADOR, proprietário do lote 07, Quadra 03, do loteamento denominado Jardim Veneza, localizado em Altônia– PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (24/09/2015), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.
Maringá 17 de junho de 2024.
PROBLOCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o Processo nº.41/2024, Pregão eletrônico nº 20/2024, que tem por Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba basculante.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.
PRESTAÇÃO DE SERV. PUBLICOS	10.001.154521300.2.005	449052	864	490
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	10.001.154521300.2.005	449052	1000	356

Vencedor: RIBEIRO VEÍCULOS S.A. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Cafezal do Sul, 20 de junho de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 038/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
ENFERMEIRO(A)
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 25 de junho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRA

INSCR.	CANDIDATA	DOC./RG	CLASSIF.
27	BELIZA APª. TEIXEIRA DE MELLO	6.573.410-9/PR	6º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)Apresentar habilitação profissional para o cargo;
m)Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo Nº 43/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 22/05/2024 09:38:59

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2024 10:23:09
transporte municipal e inter municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Viagens de ônibus para jogos amistosos e campeonatos. Ônibus grande 46 lugares com ar condicionado, banheiro e freezer para água. Viagens intermunicipais e interestaduais.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 5,17 **Valor Total:** 51.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	051	24.259.234/0001-16	5,17	5,17		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/06/2024 10:23:09
transporte municipal e intermunicipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Viagens de van para jogos amistosos e campeonatos. Van com 18 lugares, com ar condicionado. Viagens intermunicipais e interestaduais.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 4,40 **Valor Total:** 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	011	24.259.234/0001-16	4,47	4,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇAO DOS AGRO-PECUARISTAS DE DOURADINA – PARANÁ

C.N.P.J. MF N. ° 80.896.970/0001-56

RUA GETÚLIO VARGAS S/N.º – CENTRO – DOURADINA – PR

REGISTRO N. ° 766 – LIVRO A - PJ – DATA 16/05/1990.

CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE UMUARAMA - PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A diretoria executiva da associação dos agropecuaristas de Douradina –PR, por meio de seu presidente WILIAN LUIZ SOSSAI CUSTODIO, convoca seus associados, através do presente Edital, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, que será realizada no dia 22 de julho de 2024 no recinto de Rodeio DR. Osvaldo Formighieri, com sede e domicilio em Douradina Estado do Paraná, na Rua Jose Tibúrcio Firmino S/N, térreo, centro, CEP 87485-000 às 19:00 Horas em primeira convocação e 19:30 em segunda convocação, conforme as disposições do artigo 24º do Estatuto, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, Biênio 2024/2025

Douradina Parana 20 de junho de 2024

WILIAN LUIZ SOSSAI CUSTODIO:05902585910
Assinado de forma digital por WILIAN LUIZ SOSSAI CUSTODIO:05902585910
Dados: 2024.06.20 10:30:18 -03'00'

Wilian Luiz Sossai Custodio

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2024
DATA – 20/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, de 08/07/24 a 06/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 268/2024
DATA – 20/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Sergio Roberto Moraes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 20/06/24 a 19/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 220/2024
SÚMULA – Constitui a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Educação – CME.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2011, no Art. 1º, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, com os seguintes membros:**

Paula Ferreira de Souza Rodrigues	**Presidente**
Maria Augusta Merci da Silva	**Vice-Presidente**
Cleuza de Fátima Oliveira Silva	**Secretária**
Lucia Pereira Dutra Raimundo	**Câmara de Direito Educacional - CDE**
Nelci Felix da Silva	**Câmara de Direito Educacional – CDE**
Priscilla Vieira Galbes	**Câmara de Direito Educacional – CDE**
Lucimar Lázaro Zacarias	**Câmara de Direito Educacional – CDE**
Marly Cristina de Brito	**Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE**
Melyne Móvio Santos	**Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE**
Armelinda Maria Martinez	**Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE**
Ronaldo Rodrigues Soares	**Câmara de Ensino e Planejamento – CEPE**
Marly Cristina de Brito	**Conselho Pleno**
Paula Ferreira de Souza Rodrigues	**Conselho Pleno**
Maria Augusta Merci da Silva	**Conselho Pleno**
Nelci Felix da Silva	**Conselho Pleno**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 23/2024, processo nº 69/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, que foi realizada alteração no descritivo do item 41, passando a ter a seguinte descrição: "FORMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES Fórmula infantil constituída de proteínas do soro de leite parcialmente hidrolisadas. Enriquecida com ferro e vitaminas. Primaria: Latas de 0,4 a 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente" Diante da alteração designa o dia 18 de julho de 2024, ás 09h00min para abertura do certame.
Douradina-PR, 20 de junho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.120/2024
DATA: 20/06/2024
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marília Lago
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Keity Aparecida de Oliveira
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Jose Carlos dos Santos Neto
Suplente: Mirian Carla Mumbach
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerrer
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Henry Mardegan Junior
Suplente: Marlete Aparecida Bezerra Neves
II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Mércia Maria Vilela Galvani
Suplente: Doralice Madalena de Almeida
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 de junho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269/2024
DATA – 20/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Fernando Silvano de Oliveira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 01/07/24 a 10/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2024
DATA – 20/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Fernando Silvano de Oliveira, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 11/07/24 a 30/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO 7.122/2024
Data 20/06/2024
Súmula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do regimento interno da 7º conferencia Estadual das cidades em 29/04/2024, conforme a lei estadual nº 19.228 de 14 de novembro de 2017, decreta:
Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 28 DE JUNHO DE 2024, sob a coordenação de Pablo Runyan Soares de Magalhães.
Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como Tema: "Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, demográficas, sustentáveis e com justiça social"
Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal MARCOS ALEX DE OLIVEIRA e no seu impedimento, será representado pelo Secretario Geral De Governo e Finanças, SR. Moacir Pedroso Dias.
Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.
Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10 de junho de 2024.
Icaraima 20 de junho de 2024
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: nº 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 08/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a Classificação Final para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2024**:**

INSC	NOME	OBJETIVA	TITULOS	FINAL	CLASS GERAL	CLASS PCD	CLASS AFRO	SITUAÇÃO	CARGO	NASCI	PORT	MAT	CG	CE
107155	PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO	97,00		97,00	1			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2000	12,00	10,00	15,00	60,00
107138	DOUGLAS STANICHESCH	89,00		89,00	2			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1987	15,00	10,00	12,00	52,00
107187	FRANCISCO CARLOS MEIRA LANUTI	87,00		87,00	3			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1975	15,00	10,00	6,00	56,00
107170	GUSTAVO MAZONI CAPUANI	86,00		86,00	4			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1997	15,00	10,00	9,00	52,00
107193	ALINE PIMENTA LANÇA GIL	83,00		83,00	5			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/1988	12,00	6,00	9,00	56,00
107229	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	83,00		83,00	6			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2000	9,00	6,00	12,00	56,00
107344	RENATA SPOTE	82,00		82,00	7			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/1991	9,00	6,00	15,00	52,00
107245	ANGELA RIBEIRO BASTOS DOS REIS	79,00		79,00	8			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1980	12,00	6,00	9,00	52,00
107331	FERNANDO BORGERT	79,00		79,00	9			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1989	12,00	6,00	9,00	52,00
107892	JOÃO PAULO MORAES DE ARAÚJO	79,00		79,00	10			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	12,00	6,00	9,00	52,00
107372	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	79,00		79,00	11			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2001	9,00	6,00	12,00	52,00
107932	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	79,00		79,00	12			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/1993	15,00	8,00	12,00	44,00
107905	FRANCIELLI APARECIDA CARNEIRO WILLE NOETZOLD	78,00		78,00	13		1	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/1988	15,00	6,00	9,00	48,00
107969	MICHAEL SARABIA BATISTA	77,00		77,00	14			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/10/1981	12,00	4,00	9,00	52,00
107313	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA	77,00		77,00	15			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/1997	15,00	8,00	6,00	48,00
107140	TALITA AMÁBILE DA SILVA COLONELLI	76,00		76,00	16			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/1991	12,00	6,00	6,00	52,00
107291	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	75,00		75,00	17			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1994	12,00	2,00	9,00	52,00
107284	VALERIA SUCH DE MELO	75,00		75,00	18			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1991	15,00	6,00	6,00	48,00
107228	LUCIANO BORGES	75,00		75,00	19			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1985	12,00	4,00	15,00	44,00
107247	GABRIEL FERNANDES RODRIGUES	75,00		75,00	20			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/1996	12,00	8,00	15,00	40,00
108010	DOUGLAS ANTONIO MORETTI CEREGATE	74,00		74,00	21			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/1991	9,00	4,00	9,00	52,00
107899	NELSON DIAS DE MATOS	74,00		74,00	22			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/1976	9,00	8,00	9,00	48,00
107130	JOÃO PEDRO VEIGA	73,00		73,00	23			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1977	12,00	4,00	9,00	48,00
107938	TATIANE RECHE GARCIA GEDRA	73,00		73,00	24			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1986	9,00	8,00	12,00	44,00
108011	RODRIGO SIBILIM DE SOUSA	73,00		73,00	25			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1989	9,00	8,00	12,00	44,00
107727	WESLEY DIAS DE ALMEIDA	73,00		73,00	26			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1998	12,00	10,00	15,00	36,00
107290	ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	70,00		70,00	27			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/12/1988	9,00	4,00	9,00	48,00
107913	SIRLANY ENÉAS DE OLIVEIRA	70,00		70,00	28			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1997	12,00	8,00	6,00	44,00
107988	EDUARDA GALDIONI TORRES	70,00		70,00	29			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1998	9,00	8,00	9,00	44,00
107811	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	70,00		70,00	30			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/1986	12,00	10,00	12,00	36,00
107251	RENAN AUGUSTO ZUNTINI COSTA	69,00		69,00	31			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/1995	6,00	6,00	9,00	48,00
107194	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	69,00		69,00	32			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/1990	15,00	4,00	6,00	44,00
107947	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	68,00		68,00	33			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/1991	12,00	6,00	6,00	44,00
107264	DIEGO SILVA DOS SANTOS	68,00		68,00	34			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/1997	15,00	4,00	9,00	40,00
107508	AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA	67,00		67,00	35			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1999	6,00	4,00	9,00	48,00
107141	LUCIANA DA SILVA GARCIA MARTINS	67,00		67,00	36			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/1993	9,00	8,00	6,00	44,00
107929	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	66,00		66,00	37			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/1992	12,00	0,00	6,00	48,00
107157	GILMAR ANTONIO GIL	66,00		66,00	38			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1985	12,00	10,00	12,00	32,00
107214	LUNARA ADRIELLY DE OLIVEIRA SIMPLICIO	65,00		65,00	39			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1995	9,00	2,00	6,00	48,00
107756	BETHANIA PIGENTINI TABARINI	65,00		65,00	40			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2000	9,00	2,00	6,00	48,00
107818	FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	65,00		65,00	41			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1995	6,00	2,00	9,00	48,00
107587	CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO	65,00		65,00	42			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1989	12,00	4,00	9,00	40,00
107262	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	65,00		65,00	43			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2000	12,00	4,00	9,00	40,00
107123	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	64,00		64,00	44			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1988	9,00	2,00	9,00	44,00
107159	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	64,00		64,00	45			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1991	9,00	2,00	9,00	44,00
107276	ANDRESSA BARBOSA RODRIGUES	64,00		64,00	46			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1993	9,00	6,00	9,00	40,00
107292	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	63,00		63,00	47			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1991	6,00	4,00	9,00	44,00
107999	MARCELO ZANON BARBOSA	63,00		63,00	48			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1992	12,00	2,00	9,00	40,00
107206	DOUGLAS FERREIRA MESSIAS	63,00		63,00	49			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2000	12,00	2,00	9,00	40,00
107731	VICTORIA DAVILLA	63,00		63,00	50			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/1996	9,00	2,00	12,00	40,00
107143	THIAGO JÚNIOR ROCHA	63,00		63,00	51		2	APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1987	12,00	6,00	9,00	36,00
107869	CAROLINE SASSI CAMILO	63,00		63,00	52			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1991	12,00	6,00	9,00	36,00
107285	CAMILA BARELA BARBOSA	63,00		63,00	53			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/1992	9,00	6,00	12,00	36,00
107136	GÉSSICA MANDUCA	62,00		62,00	54			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1988	6,00	2,00	6,00	48,00
107964	MELINA LUNA MELISINAS LENARDON	62,00		62,00	55			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/1996	12,00	4,00	6,00	40,00
107792	BRUNA FERNANDA MATOS DA SILVA	62,00		62,00	56			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1993	12,00	8,00	6,00	36,00
107131	JOICE MONTANHANI	62,00		62,00	57			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1983	15,00	6,00	9,00	32,00
107296	REGIANE ANTUNES PARRO	62,00		62,00	58			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1989	12,00	6,00	12,00	32,00
107561	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	61,00		61,00	59			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/1985	9,00	6,00	6,00	40,00
107629	DENISE DA SILVA DINIZ	61,00		61,00	60			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/1995	12,00	4,00	9,00	36,00
107452	ANA MARIA GIL CORDEIRO DA SILVA	61,00		61,00	61			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1997	12,00	10,00	3,00	36,00
107975	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	61,00		61,00	62			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1977	9,00	4,00	12,00	36,00
107842	BRUNA LETICIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	60,00		60,00	63			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1998	9,00	2,00	9,00	40,00
107882	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	60,00		60,00	64			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1996	9,00	6,00	9,00	36,00
107160	FLÁVIO FABRINI	60,00		60,00	65			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/06/1977	6,00	6,00	12,00	36,00
107180	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	59,00		59,00	66			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1990	9,00	4,00	6,00	40,00
107983	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	59,00		59,00	67			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/1997	12,00	6,00	9,00	32,00
107191	BIANCA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	58,00		58,00	68			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2001	6,00	4,00	12,00	36,00
107735	LETÍCIA DE SOUZA COSTA	57,00		57,00	69			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2002	9,00	2,00	6,00	40,00
107301	GUILHERME ROBERTO DA SILVA	57,00		57,00	70			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2000	6,00	6,00	9,00	36,00
107997	LUCAS DA LUZ STEL	57,00		57,00	71			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1990	12,00	4,00	9,00	32,00
107248	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	57,00		57,00	72			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1993	9,00	4,00	12,00	32,00
107338	ISAAC MATEUS DA SILVA	57,00		57,00	73			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/1999	9,00	4,00	12,00	32,00
107225	ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES	57,00		57,00	74			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1970	15,00	8,00	6,00	28,00
107898	THAIS FERREIRA GOMES ESCOLA	56,00		56,00	75			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1994	12,00	6,00	6,00	32,00
107557	CAROLINA BARBOZA PEIXOTO	56,00		56,00	76			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/10/1994	9,00	6,00	9,00	32,00
108026	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	55,00		55,00	77			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/01/2000	3,00	6,00	6,00	40,00
107902	OSVAIR MENEGATE	55,00		55,00	78			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/10/1977	6,00	4,00	9,00	36,00
107678	KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA CAMARA	55,00		55,00	79			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1996	12,00	2,00	9,00	32,00
107961	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	55,00		55,00	80			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1998	15,00	6,00	6,00	28,00
107720	LUCAS BORGMANN DO PRADO	55,00		55,00	81			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1984	12,00	6,00	9,00	28,00
107643	LUCIANE QUINTINO DA SILVA	54,00		54,00	82			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1983	9,00	4,00	9,00	32,00
107866	PAULO SERGIO BARBOSA	54,00		54,00	83			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/1977	6,00	4,00	12,00	32,00
107334	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	53,00		53,00	84			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1993	9,00	2,00	6,00	36,00
108025	GISELE PINTOR EGREJI	53,00		53,00	85			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1993	9,00	2,00	6,00	36,00
107654	JOSELANE DE SOUZA FEREIRA	53,00		53,00	86			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/1978	6,00	2,00	9,00	36,00
107309	LETÍCIA THAÍS MOSCONI DIAS	53,00		53,00	87			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/1992	12,00	0,00	9,00	32,00
107363	LUCAS FERNANDO DA MOTA NOVAES	53,00		53,00	88			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1991	12,00	4,00	9,00	28,00
107222	CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	53,00		53,00	89			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/1987	6,00	8,00	15,00	24,00
107171	TIAGO ANTONIO COMINESI	52,00		52,00	90			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1979	9,00	0,00	3,00	40,00
107950	IRINEU MARCIO FERREIRA	52,00		52,00	91			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/1975	9,00	4,00	3,00	36,00
107135	ROSIANE DE FREITAS SILVA	52,00		52,00	92			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1992	6,00	4,00	6,00	36,00
107939	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA DE MELLO	52,00		52,00	93			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1999	6,00	4,00	6,00	36,00
107779	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	52,00		52,00	94			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1978	3,00	4,00	9,00	36,00
107838	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	52,00		52,00	95			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/1997	12,00	2,00	6,00	32,00
107658	LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA	52,00		52,00	96			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1999	12,00	2,00	6,00	32,00
107274	JESSICA ORTEGA MICHELOTO	51,00		51,00	97			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1996	3,00	0,00	12,00	36,00
107833	LANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO	51,00		51,00	98			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1997	12,00	2,00	9,00	28,00
108015	GUILHERME DE ALMEIDA HERNANDES	50,00		50,00	99			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2002	9,00	4,00	9,00	28,00
107793	SIMONE HORWAT	50,00		50,00	100			APROVADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/11/1988	15,00	0,00	15,00	20,00
108022	EDUARDO GARCIA LOPES	61,00		61,00	1			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	12/12/2001	9,00	2,00	6,00	44,00
107725	KATIA BALMANT DE MELLO GIL	59,00		59,00	2			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	13/07/1990	6,00	0,00	9,00	44,00
107726	LUCIMARI APARECIDA GIL DA SILVA	59,00		59,00	3			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	09/01/1979	9,00	4,00	6,00	40,00
107395	DANIELLY SEITZ DA SILVA PESSOA	54,00		54,00	4			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	10/05/1994	3,00	0,00	3,00	48,00
107175	LEIZIANE MARTINS ZANINELLO BICALHO	54,00		54,00	5			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	15/04/1988	6,00	2,00	6,00	40,00
107332	SOFIA DE OLIVEIRA CAMPINAS	53,00		53,00	6			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	18/08/2005	12,00	0,00	9,00	32,00
107707	ISABEL CRISTINA GIL DE MELO	53,00		53,00	7			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	28/12/1976	9,00	4,00	12,00	28,00
107550	GABRIELA PATRICIA SANTOS FIORENTINI	52,00		52,00	8			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	30/05/1996	9,00	2,00	9,00	32,00
107631	ANDERSON CARLOS DA SILVA	50,00		50,00	9			APROVADO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	27/01/1989	6,00	2,00	6,00	36,00
107904	DEBORA REBECA GROS LARA	73,00	5,00	78,00	1			APROVADO	CONTADOR	05/10/1987	9,00	8,00	12,00	44,00
107910	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	76,00		76,00	2			APROVADO	CONTADOR	26/01/1997	12,00	4,00	12,00	48,00
107246	LEILA CRISTINA KRÜGER	71,00	1,00	72,00	3			APROVADO	CONTADOR	18/03/1982	15,00	8,00	12,00	36,00
107178	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	67,00		67,00	4			APROVADO	CONTADOR	29/03/1999	12,00	10,00	9,00	36,00
107158	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	61,00	2,00	63,00	5			APROVADO	CONTADOR	09/02/1995	9,00	8,00	12,00	32,00
107240	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	61,00		61,00	6			APROVADO	CONTADOR	31/03/1987	15,00	4,00	6,00	36,00
107854	ELOISA DA SILVA SARTORI	61,00		61,00	7			APROVADO	CONTADOR	10/03/2001	12,00	4,00	9,00	36,00
107125	ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA	59,00	1,00	60,00	8			APROVADO	CONTADOR	13/01/1983	15,00	6,00	6,00	32,00
107963	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	56,00		56,00	9			APROVADO	CONTADOR	09/07/1991	9,00	6,00	9,00	32,00
107243	ALEX DE FREITAS	55,00		55,00	10			APROVADO	CONTADOR	19/05/2001	9,00	4,00	6,00	36,00
107322	FRANCIELI SANTOS DIAS	55,00		55,00	11			APROVADO	CONTADOR	13/04/1993	12,00	2,00	9,00	32,00
107249	SANDRO CRESPO LUNA	53,00		53,00	12			APROVADO	CONTADOR	11/01/1991	9,00	6,00	6,00	32,00
107299	MICHAEL BUSSOLA	50,00	2,00	52,00	13			APROVADO	CONTADOR	20/12/1994	6,00	8,00	12,00	24,00
107151	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	77,00	1,00	78,00	1			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	18/02/1999	15,00	6,00	12,00	44,00
107275	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	76,00		76,00	2			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	07/10/2000	15,00	8,00	9,00	44,00
107319	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	74,00		74,00	3			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	01/02/2004	15,00	6,00	9,00	44,00
107287	MARIENE MACIEL MASSA	74,00		74,00	4			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	14/09/1999	15,00	8,00	15,00	36,00
107547	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	72,00		72,00	5			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/05/1989	15,00	8,00	9,00	40,00
107163	CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO	71,00		71,00	6			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	29/04/1999	15,00	4,00	12,00	40,00
107208	NATHAN SIQUEIRA DA ROCHA	70,00	1,00	71,00	7			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	04/06/1991	15,00	8,00	15,00	32,00
107255	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	68,00		68,00	8			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/07/1989	12,00	4,00	12,00	40,00
107638	ANDERSON KOHTS	66,00	2,00	68,00	9			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	03/05/1991	15,00	10,00	9,00	32,00
107914	GUSTAVO ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	65,00	1,00	66,00	10			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	25/09/1998	15,00	6,00	12,00	32,00
108012	CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA	65,00		65,00	11			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/03/1993	15,00	4,00	6,00	40,00
107386	JOÃO PEDRO CAMILO	65,00		65,00	12			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	31/03/1999	15,00	6,00	12,00	32,00
107937	CAROLINE BAZAN NASCIMENTO BRESSANI	62,00	3,00	65,00	13		1	APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/03/1994	12,00	6,00	12,00	32,00
107871	THAIS CRISTAL BRESSAN	62,00	2,00	64,00	14			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	24/02/1994	12,00	8,00	6,00	36,00
107348	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	60,00	3,00	63,00	15			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	25/08/1979	12,00	6,00	6,00	36,00
107986	MARCELO DOMINICALI RIGOTI	63,00		63,00	16			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/09/1978	15,00	4,00	12,00	32,00
107257	JULIA SOUZA MEIRELES	62,00		62,00	17			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	23/02/2002	9,00	8,00	9,00	36,00
107385	VINICIUS SILVA CIECOSKI	60,00		60,00	18			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	28/12/1999	12,00	4,00	12,00	32,00
107506	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	59,00	1,00	60,00	19			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	29/08/1994	15,00	4,00	12,00	28,00
107336	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	54,00	4,00	59,00	20			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	01/10/1981	15,00	6,00	9,00	24,00
107238	JULIO ROQUE SOBOTA	57,00	2,00	59,00	21			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	15/08/1978	12,00	6,00	15,00	24,00
107279	GUILHERME ANTUNES	56,00	2,00	58,00	22			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	18/10/1997	9,00	6,00	9,00	32,00
108019	VICTOR KENNEDY DAL POZZO	57,00		57,00	23			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	05/09/1998	9,00	0,00	12,00	36,00
107830	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	57,00		57,00	24			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	09/01/2002	12,00	8,00	9,00	28,00
107650	PEDRO CAMAROTO GIMENES JÚNIOR	55,00	1,00	56,00	25			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/07/1997	15,00	6,00	6,00	28,00
107489	KARINA WENTLAND DIAS	56,00		56,00	26			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	17/08/1994	12,00	8,00	12,00	24,00
107453	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	54,00	1,00	55,00	27			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	02/01/1995	12,00	4,00	6,00	32,00
107992	FRANCESLY TIBER	52,00	2,00	54,00	28			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	16/05/1980	12,00	4,00	12,00	24,00
107494	ANA PAULA GIMENEZ STREILING	53,00		53,00	29			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	17/05/2001	15,00	4,00	6,00	28,00
107272	DEBORA AMANDA ARAUJO ABREU	53,00		53,00	30			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	11/08/1988	9,00	4,00	12,00	28,00
107306	FRANCIELE NERI SANTANA	51,00	2,00	53,00	31			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	05/10/1984	15,00	10,00	6,00	20,00
107863	ISABELA ALVES DA SILVA SOUZA	52,00		52,00	32			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	10/06/1999	6,00	4,00	6,00	36,00
107883	NICOLE FERNANDA MANDUCA DE CARVALHO	52,00		52,00	33			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	27/10/2001	15,00	6,00	3,00	28,00
107944	MARIANNA ALVES DINIZ	51,00		51,00	34			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	30/09/2000	9,00	0,00	6,00	36,00
107154	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	51,00		51,00	35			APROVADO	PROCURADOR JURIDICO	26/11/1991	6,00	0,00	9,00	36,00

ALTÔNIA-Pr., 20 de Junho de 2024.

....

LAERCIO ESCOLA

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, observadas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o que consta dos autos, a vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município, Comissão Permanente de Licitação e Controladoria Interna;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR, o resultado final de classificação em favor da proponente indicada no quadro abaixo:

FORNECEDOR: NARESSI & CAVALHERI LTDA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	200	Svç	Alinhamento de caster (por roda) - carro	66,00	13.200,00
002	80	Svç	Alinhamento de caster (por roda) - van	66,00	5.280,00
003	200	Svç	Alinhamento dianteiro - veículo pequeno	55,00	11.000,00
004	200	Svç	Alinhamento dianteiro - veículo utilitário	55,00	11.000,00
005	200	Svç	Balanceamento (por roda) - carro	15,00	3.000,00
006	80	Svç	Balanceamento (por roda) - van	20,00	1.600,00
007	200	Svç	Balanceanto (por roda) - veículo utilitário	15,00	3.000,00
008	200	Svç	Cambagem - carro	65,00	13.00,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 61.080,00

II – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 037/2024, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada e sediada no Município de Cidade Gaúcha - PR, para o fornecimento de serviços especializados de cambagem, alinhamento e balanceamento da frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota de Cidade Gaúcha - PR.

Nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, ciente de que, em havendo recusa, estará sujeita às penas do artigo 90, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **P. R. AGUIAR DE SOUZA – MASSOTERAPIA E QUIROPRAXIA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Quiropraxia e Reiki, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2024, anexo. Em 19 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **BIO + LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2024, anexo. Em 20 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 271/2024

DATA – 20/06/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Ilso Flavio Wendler de Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 08/07/24 a 27/07/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 104/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição e instalação de contêineres montados, com a finalidade de serem utilizados em campos de futebol como banheiros e vestiários e no pátio de veículos desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 04/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 04/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/07/2024.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 260/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JAQUICELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO, portadora do CPF nº 072.056.039-00, matrícula funcional 63619, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR) e da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos dias 25 e 26 de junho de 2024.

Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 096/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica a Estrada Jequitibá, situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná e dá outras providências.

EVERTON BARBIERI – Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 66, inciso VI, c/c art. 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de implantação de Pavimentação Asfáltica a Estrada Jequitibá, situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Estrada Jequitibá:

PONTO INICIAL: 23°46'53.64"S / 53°45'4.48"O

PONTO FINAL: 23°46'43.92"S/ 53°45'29.50"O

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 259/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ANDREIA PESTANA BIATTO, portadora do CPF nº 042.794.119-99, matrícula funcional 60681, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR) e da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos dias 25 e 26 de junho de 2024.

Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 261/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI, portadora do CPF nº 017.220.229-90, matrícula funcional 63693, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com finalidade de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR) e da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos dias 25 e 26 de junho de 2024.

Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.116/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.095.686,87 (um milhão noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00 104 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 110.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 359 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 250.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 248.686,87
3.1.91.13.00.00 431 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 90.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.90.13.00.00 470 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 115.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 456 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 180.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.91.13.00.00 281 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00 320 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 75.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 793 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.1.108 INVESTIMESNTOS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00.00 172 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
4.4.90.52.00.00 174 EQUIPAMENTOSE E MATERIAIS PERMANENTES 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIO LIVRES 110.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 453 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 498.686,87
3.1.90.16.00.00 461 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.91.13.00.00 469 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 80.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 588.686,87
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
3.1.90.16.00.00 352 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 115.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 180.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 180.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.30.00.00 242 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 34.365,00
3.3.90.34.00.00 244 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.635,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 75.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 326 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 27.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
032/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLÍNICA OKAMOTO LTDA - ME**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais
Prazo: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 032/2024

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 009/2021, incluindo-se o incentivo abaixo relacionado:

Descrição:	Valor Cisa
Incentivo para cirurgia de ureterolitotripsia transuterereroscópica flexível	R$ 5.200,00

Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) anuais

Umuarama, 20 de junho de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

ATA Nº 101/2024 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Pauta:
1. Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão da Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná.
2. Apresentação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (Edital FIA/2024) e intenção de participação da APAE de Icaraíma.

No dia 13 de junho de 2024, às 08h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma, foi realizada a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A presidente do CMDCA, Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e apresentando a pauta do dia.
1. Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão. 2. Apresentação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (Edital FIA/2024). Jane apresentou a proposta de aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão da Deliberação nº 60/2023 e 25/2024, que visam o Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná. Os principais pontos destacados foram: Artigo 1º - que aprova o Plano de Ação do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná pela Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 – CEDCA/PR. O Artigo 2º - que aprova o Termo de Adesão para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná pela Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 – CEDCA/PR. E o artigo 3º - que trata sobre o valor a ser destinado que será de R$ 1.304.792,16 (hum milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para a construção de 1 (uma) creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Após a discussão sobre os pontos abordados na RESOLUÇÃO 12/2024, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros membros do CMDCA. Em um segundo momento, a diretora da APAE de Icaraíma, Eni Borges Ferreira, apresentou aos membros do CMDCA, o Projeto referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024. Em sua apresentação, Eni explicou que o Edital FIA/2024 é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, com o objetivo de apoiar serviços, programas ou projetos que garantam os direitos das crianças e adolescentes, conforme as normas legais vigentes, na intenção de selecionar e apoiar ações que garantam o direito à Educação para crianças e adolescentes. Eni Borges Ferreira apresentou o Projeto "Conhecimento em Ação" que será desenvolvido se for aprovado pela Fundação Itaú Social, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Eni ressaltou que a APAE de Icaraíma está preparada para cumprir todas as exigências do edital e que a participação neste projeto representa uma oportunidade significativa para ampliar e fortalecer as ações da instituição. Após a apresentação de Eni Borges Ferreira, os membros do CMDCA discutiram a proposta e a possibilidade de inscrição do projeto da APAE de Icaraíma no Edital FIA/2024. A proposta foi amplamente debatida e, ao final, foi colocada em votação. A proposta de inscrição do projeto da APAE de Icaraíma no Edital FIA/2024 foi aprovada por unanimidade pelos membros do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30, e eu Marcela Cristina da Silva Rodrigues, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMDCA. Icaraima, 13 de junho de 2024.

Presidente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
gov.br Documento assinado digitalmente JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN Data: 19/06/2024 14:20:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Secretária: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Marcela Cristina da Silva Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.119/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 182 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
3.3.90.39.00.00 186 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIO LIVRES 200.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 560 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 164 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIO LIVRES 100.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 164 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIO LIVRES 100.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 562 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.121/2024
Data 20/06/2024
Súmula: Constitui a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR, na condição de "Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades".
O Prefeito Municipal de Icaraima Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao texto da lei estadual nº19.228, de 14 de novembro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da 7ª Conferência Nacional das Cidades,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR.
Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR:
I – adotar o Regimento da 7ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/Ministério das Cidades, no que se refere ao âmbito Municipal;
II elaborar o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;
III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;
V – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
VI – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Nacional das Cidades;
VII – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, " construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: caminho das cidades inclusivas; democráticas; sustentáveis e com justiça social", sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;
VIII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 7ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;
IX – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência, e;
X – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.
XI – decidir os casos omissos e conflitantes, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Art. 3º A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR será composta pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:
I – PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE SEGMENTO
Titular: Janaine Amado Piloto Departamento de Engenharia –Prefeitura Municipal
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães Chefe Div. Pessoal(Rec. Humanos) - Prefeitura Municipal
Titular: Osmir Siani Fulgêncio Secretário da Fazenda - Prefeitura Municipal
Suplente: Ana Claudia dos Santos Dpto Administração Prefeitura Municipal
Titular: Susana Ferreira Graciano Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal
Suplente: Gislaine Calvo Pacito Agência do Trabalhador - Prefeitura Municipal
Titular: Sandra Aparecida Preira Brito Cardoso Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal
Suplente: Dorival Gonçalves Dias
Coordenador do departamento de Transporte
Titular: Milton Antonholi Secretario Administrativo – Prefeitura Municipal
Suplente: Joyce da Silva Francisco Prefeitura Municipal
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE
SEGMENTO
Titular: Orivaldo Donizeti Monerato Sindicato Trabalhador Rurais
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto Sindicato Trabalhador Rurais
Titular: Pedro Sergio Martins Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Suplente: Valdir Antonio Emanuelli Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Titular: Pedro Américo da Silva Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Suplente: José Pedro da Silva Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Osvaldo Piovesan APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Suplente: Antônio Buscariollo APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Titular: Rosiney da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Suplente: Jurandir Aquino da Silva Associação da Terceira Idade de Icaraima
Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de ICARAÍMA/PR será coordenada pela presidente do Conselho Municipal da Cidade de ICARAÍMA/PR em conjunto com o secretário de administração Milton Antonholi e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2024.
ICARAÍMA/PR, 20 de JUNHO de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 20/06/2024 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

Decreto nº 126/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
386 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
669 - 3.3.90.32.00.00 31815 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200.000,00
Total Suplementação: 225.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 25.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte: 31815 AQUISIÇÃO DE CALCARIO 200.000,00
Total da Receita: 225.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO Nº 051/2024

Às 15h00min do dia 20 de junho de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 80/2024, de 08 de abril de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 20/06/2024 para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR.

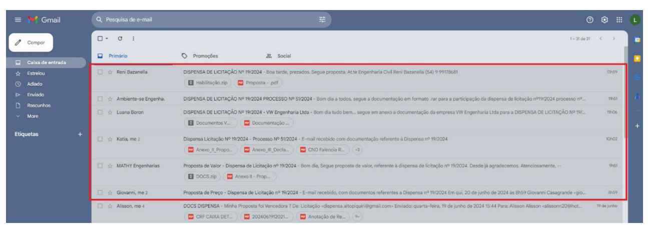

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 15/06/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 15/06/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 14.521.409/0001-68	R$ 22.710,00	R$ 22.710,00	20/06/2024 08h59min
VW ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.147.433/0001-42	R$ 26.900,00	R$ 26.900,00	20/06/2024 11h06min
MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.624.012/0001-36	R$ 27.338,15	R$ 27.338,15	20/06/2024 10h02min
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 24.996.094/0001-69	R$ 28.995,00	R$ 28.995,00	20/06/2024 11h51min
RENI BAZANELLA LTDA CNPJ: 42.767.553/0001-14	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	20/06/2024 13h59min
MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ: 46.029.277/0001-48	R$ 31.900,00	R$ 31.900,00	20/06/2024 09h51min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.521.409/0001-68,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1°	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 14.521.409/0001-68	R$ 22.710,00	R$ 22.710,00	**VENCEDORA**
2°	VW ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.147.433/0001-42	R$ 26.900,00	R$ 26.900,00	CLASSIFICADA
3°	MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.624.012/0001-36	R$ 27.338,15	R$ 27.338,15	CLASSIFICADA
4º	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 24.996.094/0001-69	R$ 28.995,00	R$ 28.995,00	CLASSIFICADA
5º	RENI BAZANELLA LTDA CNPJ: 42.767.553/0001-14	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00	CLASSIFICADA
6º	MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ: 46.029.277/0001-48	R$ 31.900,00	R$ 31.900,00	CLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ: 14.521.409/0001-68** com o valor de sua proposta de R$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais), para a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos abrangentes para o sistema de abastecimento de água. O escopo inclui cálculos hidráulicos, dimensionamento da rede de adução e distribuição, desenvolvimento de sistema de tratamento e reservação, além de um estudo hidrogeológico detalhado para a perfuração de poços artesianos em área previamente definida pelo Município de Alto Piquiri - PR, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Membro da comissão

Jefferson Xavier de Oliveira
Membro da Comissão

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Sumula de Requerimento para Licença Ambiental Simplificada

O Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, torna público que requereu ao **Instituto Água e Terra - IAT** a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de Pavimentação Asfáltica Rural na Estrada Jequitiba (780m), localizada no município de Esperança nova – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROCESSO N° 018/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de biodigestor de pequeno porte, para fins de atividades educacionais/pedagógicas a serem disponibilizado na instituição de ensino Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues – Ensino Fundamental, em atendimento ao instrumento de repasse nº 4108320/2023 da ITAIPU BINACIONAL, oriundo do Programa Itaipu Mais que Energia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.285,53 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 19 de junho de 2024.
PAULO ROGÉRIO HIROSHI FUJII
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 005/2022
A Nº 005/2022

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO E, PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	1.890,00
Valor em R$ por extenso	Mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 20

(VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1002 **Protocolo Data:** 20/06/2024
Documento Nº: 16/2024 **Processo Nº:** 250/2024

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 20/06/2024 às 15:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RPA3E-D4F0C-OK1MQ-285MD-CIL7C

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 20/06/2024 15:52
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 20/06/2024 15:51
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCEs E, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	1.890,00
Valor em R$ por extenso	Mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 20

(VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1003 **Protocolo Data:** 20/06/2024
Documento Nº: 17/2024 **Processo Nº:** 251/2024

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 20/06/2024 às 15:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7VPZD-W3ACA-5XHVE-EED1I-JSRUV

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 20/06/2024 15:52
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 20/06/2024 15:51
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
Ata de Registro de Preços n° 061/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 20 de junho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: J. J. Grana Promoções e Eventos.
CNPJ: 30.167.372/0001-78.
OBJETO: Contratação de locação de banheiros químicos é necessária para a realização de diversos eventos, datas comemorativas, shows, projetos culturais e esportivos do município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 59.952,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 098/2023, PROCESSO 077/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JHONY MICHEL KORCHAK 06756953923.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa JHONY MICHEL KORCHAK 06756953923, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.722.093/0001-09, devidamente instalada e em pleno funcionamento com a sede na Rua Arthur Viero, N.º 1556, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. JHONY MICHEL KORCHAK, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.635.593-2 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 067.569.539-23, residente e domiciliado a Município de Cidade Gaúcha – PR, e-mail: ivanigoncalveskorchakk@gmail.com; Tel: (44) 99982-1250, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de locação de caçambas estacionárias (tira entulho), a ser arranjada sob demanda, de forma parcelada durante a vigência contratual, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de limpeza de obras, terrenos, cemitério municipal, praças, parques e jardins do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 098/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
Item Quant. Und. Descrição dos Serviços Valor. Unit. Valor Total
002 100 Serviço - Locação Locação de caçamba, tipo papa entulho com capacidade no mínimo de 4 m³, para retirada de lixo e ent... 127,00 12.700,00
003 100 Serviço – Locação Locação de caçamba, tipo papa entulho com capacidade no mínimo de 5 m³, para retirada de lixo e ent... 130,00 13.000,00
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de julho de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JHONY MICHEL KORCHAK
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 097/2023, PROCESSO 077/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LOCADORA SÃO CAMILO LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LOCADORA SÃO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.347.620/0001-10, devidamente instalada e em pleno funcionamento com a sede na Avenida Piratinin, Lote Rural, N.º 73, Gleba 05, N.º3355, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. RODINEI MARCELO CAMILO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.305.112-6 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 029.091.459-05, residente e domiciliado na Rua José de Araújo Chaves, N.º 2860, CEP: 87.820-000, E-mail: rodineicamilo@hotmail.com, Tel: (44) 99992-0469, residente e domiciliado a Município de Cidade Gaúcha – PR, e-mail: ivanigoncalveskorchakk@gmail.com; Tel: (44) 99982-1250, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de locação de caçambas estacionárias (tira entulho), a ser arranjada sob demanda, de forma parcelada durante a vigência contratual, com destinação final de resíduos comuns, como os provenientes de limpeza de obras, terrenos, cemitério municipal, praças, parques e jardins do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 097/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS V A L O R UNITÁRIO VALOR TOTAL
001 100 Serviço - Locação Locação de caçamba, tipo papa entulho com capacidade no mínimo de 3 m³, para retirada de lixo e ent... 130,00 13.000,00
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula quarta do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de julho de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RODINEI MARCELO CAMILO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras novas, destinados à manutenção da frota de veículos das categorias leve, média e pesada do Município de Cidade Gaúcha - PR
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 42.471,76 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras novas, destinados à manutenção da frota de veículos das categorias leve, média e pesada do Município de Cidade Gaúcha - PR
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 75.230,00 (setenta e cinco mil duzentos e trinta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO SERGIO DOS SANTOS Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PIETRO E – COMMERCE LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras novas, destinados à manutenção da frota de veículos das categorias leve, média e pesada do Município de Cidade Gaúcha - PR
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e trinta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO RAIMUNDO GUEDES Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras novas, destinados à manutenção da frota de veículos das categorias leve, média e pesada do Município de Cidade Gaúcha - PR
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 76.704,00 (setenta e seis mil setecentos e quatro reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 06 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 014/2023
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 014/2023, oriundo do processo licitatório n.º 028/2023, referente a Inexigibilidade n.º 005/2023, para correção de erro da data de assinatura do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Abril de 2023.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 10 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Abril de 2024.
Cidade Gaúcha – PR, 20 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 035/2024
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 035/2024, oriundo do processo licitatório n.º 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 017/2024, para correção de erro material de um item do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
31 60 PAC cereal enriquecido de arroz e aveia - cereal para alimentação infantil de arroz e aveia com nutri protect+,combinação entre probioticos bifidus bl®(bifidum bactéria lactis) e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferrro. lata de 400 gramas MUCILON 9,60 480,00
Leia-se:
31 60 PAC cereal enriquecido de arroz e aveia - cereal para alimentação infantil de arroz e aveia com nutri protect+,combinação entre probioticos bifidus bl®(bifidum bactéria lactis) e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferrro. lata de 400 gramas MUCILON 14,50 870,00
Cidade Gaúcha – PR, 20 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº: 045/2024 e 046/2024
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA e PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2024 e 046/2024, oriundo do processo licitatório n.º 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024, para correção de erro da fiscalização do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
10.3 Caberá aos FISCAIS dos contratos, LUCIO PAULESKI, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato
Leia-se:
10.3 Caberá aos FISCAIS dos contratos, LUCIO PAULESKI e NILO KIENEN, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato
Cidade Gaúcha – PR, 20 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04 E 05
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2022
PREGÃO 041/2022
Aos 11 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA estabelecida à Rua Máxima João Kopp, 167, Bairro Santa Candida, CEP 82.630-492, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 00.874.813/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do RG. 2.090.319-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 470.604.179-15, e-mail: licitacoes@opet-sefe.com.br, telefone: (41) 3123-4300, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e prazo do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 81.172,64 (oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor contratual corrigido pelo índice IPCA de 3,450080 % acumulado no período de junho de 2023 a abril de 2024, em razão da prestação continuada dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de julho de 2024 e término em 11 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Karina Wentland Dias
RG. 15.115.861-7 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 1/2
CONTRATO N.º 136/2023
DISPENSA 025/2023
Aos 10 dias do mês de maio de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO DANILO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 2105, Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná, CEP 87.525-000, inscrito no CPF sob o nº 052.709.869-81, RG n8.854.474-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADO, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor corrigido, pelo índice IPCA acumulado no período de junho de 2023 a abril de 2024, de R$ 13.655,40 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), constante na Cláusula terceira do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.137,95 (mil, cento e trinta a sete reais e noventa e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
DANILO ALVES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 RG. 12.509.471-6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX (044) 3675-1122, 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, N.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

RAINHA DO NOROESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 089/2023, PROCESSO 041/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **JOÃO CARLOS RODRIGUES 42789940959 – JW SERVIÇOS EM GERAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **JOÃO CARLOS RODRIGUES 42789940959 – JW SERVIÇOS EM GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 43.369.821/0001-02, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua José Araújo Chaves, n.º 1300, Bairro Bela Vista, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, wensley1985@hotmail.com; Tel.: (44) 99960-4820, neste momento representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.928.568-4 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 427.899.409-59, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado **CONTRATADO.**

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos de construção civil junto aos prédios públicos do município de Cidade Gaúcha.

Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 089/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:

1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:

LOTE: "001"

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Valor Total
001	62	M³	Serviço de mão obra de demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem	56,84	3.524,08
002	62	M2	Serviços de mão de obra de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19	15,98	990,76
003	150	M2	Serviços de mão de obra de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com co	0,55	82,50
004	1000	M2	Serviço de mão de obra de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, prepar	8,51	8.510,00
005	112	M2	Demolição de revestimento cerâmico e contrapiso, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveita	10,13	1.134,56
006	112	M2	Serviço de mão de obra de demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12	10,47	1.172,64
007	150	M2	Serviço de mão de obra para assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltad	13,62	2.043,00
008	150	Mtr	Serviço de mão de obra para assentamento de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmalta	13,19	1.978,50
009	150	M2	Serviços de mão de obra de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com	11,67	1.750,50
010	112	M2	Serviço de mão de obra de regularização de superfície de concreto aparente espessura 2 cm.	10,40	1.164,80
011	112	M2	Serviço de mão de obra de revestimento cerâmico (azulejo) para paredes internas com placas tipo esma	19,68	2.204,16
012	6	Un	Serviços de mão de obra de remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	57,39	344,34
013	6	Un	Serviços de mão de obra de remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	55,58	333,48
014	11	Un	Serviços de mão de obra para assentamento de esquadria em madeira, metálica ou aço	107,02	1.177,22
015	112	M2	Serviços de mão de obra para execução de muro com reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos fu	12,22	1.368,64
016	62	M2	Serviços de mão de obra para execução de muro com reboco alvenaria de vedação de blocos cerâmicos fu	25,42	1.576,04
017	16	M2	Serviços de mão de obra de execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in	14,74	235,84
018	62	M³	Serviço de mão de obra de escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, incluso	43,25	2.681,50
019	112	Mtr	Serviço de mão de obra de rasgo em alvenaria ou piso para ramais/distribuição com diametros menores	17,20	1.926,40
020	62	Mtr	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ra	7,84	486,08
021	62	Mtr	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal ou sub-ra	9,56	592,72
022	62	Mtr	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, ramal de	9,56	592,72
023	62	Mtr	Serviço de mão de obra de assentamento de tubo pvc tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm	12,23	758,26
024	6	Un	Serviço de mão de obra de instalação de registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabam	44,91	269,46
025	6	Un	Serviço de mão de obra de instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabame	44,91	269,46
026	6	Un	Serviço de mão de obra de instalação de válvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metal	64,02	384,12
027	6	Un	Serviço de mão de obra de instalação de vaso sanitario infantil ou convencional sifonado, para valvu	69,75	418,50
028	112	M2	Mao de obra para reparos de calcadas e passeios	35,72	4.000,64
029	112	M2	Mao de obra para assentamento de lajotas de concreto	18,73	2.097,76
030	162	M2	Mao de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver)	17,20	2.786,40
031	112	Mlr	Mao de obra para colocacao de meio-fio de concreto e meio-fio de pedra	14,20	1.590,40
032	112	Mlr	Mao de obra para reparos e alinhamento de meio-fio in loco	14,24	1.594,88
033	112	Mlr	Mao de obra para execucao de meio-fio em concreto 10x15 cm, ao lado de paseio de lajota ou paver	12,96	1.451,52
034	162	M2	Mao de obra para reparo de alcamentos em diversas ruas do perimetro urbano e rural	38,22	6.191,64
035	6	Un	Serviço de mão de obra de execução de caixa de inspeção ou gordura em alvenaria ou tijolo com dimens	83,34	500,04
				Valor Total do Lote R$	**58.183,56**

LOTE: "002"

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Valor Total
001	112	M2	Serviço de mão de obra de remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual,	27,10	3.035,20
002	112	M2	Serviço de mão de obra de remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaprovei	33,15	3.712,80
003	112	M2	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por terças para telha ondulada de fibrocimento,	95,54	10.700,48
004	112	M2	Serviço de mão de obra de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha de encaix	129,49	14.502,88
005	62	M2	Serviços de mão de obra de telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento	69,22	4.291,64
006	37	Mtr	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios	48,9201	1.810,43
007	112	M2	Serviço de mão de obra de telhamento com telha cerâmica de encaixe, com mais de 2 águas incluso tran	72,7444	8.147,37
					46.200,80

LOTE: "003"

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Valor Total
001	37	Mtr	Serviço de mão de obra de cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento,	70,7302	2.617,017
002	112	M2	Remoção de forros de pvc e madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	8,0166	897,8592
003	112	M2	Serviços de instalação de forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estr	25,3000	2.833,60
004	112	Mtr	Serviços de instalação de acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_ 05/	15,2200	1.704,61
				Valor Total do Lote R$	**8.053,08**

1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de **R$ 112.437,44** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em **R$ 564.742,44** (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula segunda do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de junho de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 20 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 2.567 de 20 de junho de 2024
Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no Município de Mariluz, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),
D E C R E T A:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenvolvimento de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Usuário;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no decreto municipal que a regulamenta no âmbito municipal.
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
DO USO DE DADOS
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e sua regulamentação na esfera municipal.
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência Municipal;
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Consulta sobre Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VI - Legislação municipal;
VII - Nota Fiscal Eletrônica;
VIII - Serviço online imobiliário para consulta cadastral sobre débitos e certidões;
IX - Sistema Web de Ouvidoria.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mariluz – PR, 20 de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 192/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DO MUNCIPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO RODRIGUES GARCIA , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 329.370.169-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 192/2021, passando de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para R$ 775.000,00 (setecentos e setenta cinco mil reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 20 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
PAULO RODRIGUES GARCIA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 190/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DO MUNCIPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 056.323.729-52, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 190/2021, para o dia 29/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 20 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 192/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA FROTA DO MUNCIPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 052/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO RODRIGUES GARCIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 329.370.169-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 192/2021, para o dia 29/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 20 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
PAULO RODRIGUES GARCIA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 030/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: SILVANDIR FERREIRA DE SOUZA BORDINI
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 20 de junho de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 20 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20 HORAS)
NOME CLASSIFICAÇÃO
ELIANE PEDROSO 04°
Cargo: OPERÁRIO
NOME CLASSIFICAÇÃO
IOLANDA SILVA LOPES 21°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR,20 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 026/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: SILVANDIR FERREIRA DE SOUZA BORDINI .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido o contrato, a partir de 19 de junho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 026/2024, firmado em 03 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 19 de junho de 2024.
SILVANDIR FERREIRA DE SOUZA BORDINI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 06/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para locação de Bombas de Infusão que serão utilizados no atendimento de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP – SAMU 192- Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**21.360,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	**Valor total do contrato. Sendo R$ 178,00 por equipamento locado ao mês.**
VALOR TOTAL				**R$ 21.360,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 20 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 027/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR a vereadora DENISSE CABRAL DA LUZ viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 26, 27, 28 de Junho de 2024, para participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S. PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS -Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

DECRETO Nº 2.565, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão Preparatória para Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e as alterações promovidas pela Portaria MCID nº 410, de 26 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2024, de 14 de junho de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Preparatória da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

ANEXO I - COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
Eduardo de Quadra Wagner Coordenador - *Titular*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Roney de Souza Araújo *Suplente*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Raiza Pollyanna Tavares de Lima Bazzanella Secretária - *Titular*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Beatriz Aparecida de Oliveira *Suplente*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Ana Claudia Marangoni Batista Campana *Titular*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Edson Noboru Simakawa *Suplente*	Poder Público Municipal	Prefeitura Municipal
Marcos Antônio Valério *Titular*	Poder Público Municipal	Câmara de Vereadores
Barbara Correia Ananias *Suplente*	Poder Público Municipal	Câmara de Vereadores
Weslei Moreno Mendes *Titular*	Empresários	Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz - ACIMEM
Sabrina Ayala Baleeiro *Suplente*	Empresários	Associação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz - ACIMEM
Rosana Barbosa da Cruz Felix *Titular*	Empresários	Construtora Amanhecer LTDA
André Antonucci de Almeida *Suplente*	Empresários	ANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA - ME
Antônio López da Silva *Titular*	Trabalhadores	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Núcleo Renascer
João Sabatini *Suplente*	Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Mar Sakashita *Titular*	Movimentos Populares	Associação de Moradores das Comunidades Rurais de Mariluz
Cleiton Augusto de Oliveira *Suplente*	Movimentos Populares	Associação de Moradores das Comunidades Rurais de Mariluz
Luiz Albino Borghetti *Titular*	Movimentos Populares	Associação de Moradores de Mariluz
Amarildo Paulichi *Suplente*	Movimentos Populares	Associação de Moradores de Mariluz
Marciel Marcelino *Titular*	Movimentos Populares	Associação de Moradores de Mariluz
Williams David Pineli *Suplente*	Movimentos Populares	Associação de Moradores de Mariluz

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 61/2024 – Inexigibilidade nº 35/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTEDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.160.490/00001-20, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 1157, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã Pr.
Objeto: Aquisição de acessórios para cardioversor da marca NIHON KOHDEN TEC-5631, equipamento que integra as ambulâncias que compõem a frota do CIUENP e sua imprescindível necessidade de aquisição. Lei 14.133/2021 Art. 74, inciso I.
Valor estimado total: R$ 5.891,60 (Cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 20 de Junho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2024 – Inexigibilidade nº 31/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EQUIPOMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.758.941/0001-73, situada na Rua Espanha, nº 877, Centro, CEP 86.181-050, na cidade de Cambé Pr.
Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção dos equipamentos Bom da de Infusão da marca LIFEMED SAMRT TOUCH serie TCH 18080139 e serie TCH 18080153, equipamento que integra as ambulâncias que compõem a frota do CIUENP e sua imprescindível necessidade de manutenção. Lei 14.133/2021 Art. 74, inciso I.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 20 de Junho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 12/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2023 e 02/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (meio milhão de reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.003	**MANUTENÇÃO DA FROTA**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	001	R$ 100.000,00
01.002	**ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO**			
28.846.0002.0.001	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**			
3.1.90.91	Sentença Judicial	1	001	R$ 400.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo excesso de arrecadação da receita abaixo:

Receita	Fonte
1.9.9.9.13.0.1 – Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	1

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 17 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.566, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
Aprova o Regimento Interno da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
O Prefeito Municipal de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e as alterações promovidas pela Portaria MCID nº 410, de 26 de abril de 2024,
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades,
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 005/2024, de 14 de junho de 2024,
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.565, de 20 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 3ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARILUZ
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
Dos Objetivos e Finalidades
Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá as seguintes finalidades:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 3ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º A 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 3 (três) eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
I - São eixos de debate:
a)Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
b)Gestão estratégica e financiamento;
c)Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Parágrafo Único. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 3ª Conferência Municipal da Cidade, serão determinados pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
CAPÍTULO II
ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A 3ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito do Município, realizar-se-á no auditório da Câmara Municipal de Mariluz, nos dias 24 e 25 de junho de 2024, das 13:30h às 17:30h.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 6º A 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias, facultando aos grupos de discussão a realização de mesas de debate.
§ 1º Todos os participantes presentes à 3ª Conferência Municipal da Cidade devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Nos grupos de discussão, será garantida a participação dos membros dos segmentos que compõem a 3ª Conferência Municipal da Cidade, os quais submeterão propostas de cada eixo a ser levado à plenária para aprovação final.
§ 3º Nos grupos de discussão não serão tratados temas estranhos ao temário central e seus eixos de debate.
§ 4º As propostas serão aprovadas em plenária por maioria simples.
Art. 7º Os grupos de discussão contarão com um facilitador/relator indicado pela Comissão Preparatória Municipal e com um Presidente e um secretário escolhidos pelo grupo.
§ 1º Compete ao Presidente, com auxílio do facilitador/relator:
I - conduzir as discussões;
II - controlar o tempo;
III - estimular a participação dos membros do grupo de discussão;
§ 2º Compete aos secretários, com auxílio do facilitador/relator:
I - registrar as opiniões consensuais;
II - elaborar relatório quanto as propostas realizadas pelo respectivo grupo de discussão.
Art. 8º A 3ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Preparatória.
Art. 9º A realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade antecede a etapa estadual e nacional, nos termos dos seus respectivamente regimentos.
Art. 10. A 3ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional e estadual através da perspectiva municipal.
Art. 11. As despesas geradas pela realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Divisão de Assessoria e Planejamento.
SEÇÃO II
Da Organização
Art. 12. Para a realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 13. A Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, e indicará uma coordenação dentre os membros, conforme o Anexo I deste Regimento.
Parágrafo Único. A coordenação da Comissão Preparatória Municipal será composta por 1 (um) coordenador e 1 (um) secretário.
Art. 14. Compete à Comissão Preparatória Municipal:
I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes do regimento da Conferência Estadual e Nacional, contendo os seguintes critérios mínimos:
a)de definição da data, local e pauta;
b)de participação de representantes dos diversos segmentos;
c)para a eleição de delegados e delegadas para a etapa estadual, respeitada a proporcionalidade de distribuição entre segmentos, de acordo com o art. 26 e o Anexo II do Regimento Estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, propondo os nomes dos expositores; definindo nomes de participantes em mesas de debate; indicando a pauta, a programação, os documentos técnicos e textos de apoio;
III - designar facilitadores(as) e relatores(as);
IV - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
V - divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 3ª Conferência Municipal da Cidade;
VI - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Municipal da Cidade;
VII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 3ª Conferência Municipal da Cidade;
VIII - realizar contato formal com o Legislativo Municipal, visando mantê-lo informado sobre o desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade, bem como divulga-la aos parlamentares;
IX - dar o encaminhamento aos recursos impetrados;
X - consolidar as propostas e moções que forem recebidas no decorrer das discussões da 3ª Conferência Municipal da Cidade;
XI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade;
XII - remeter as propostas resultantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados(as) à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias após a realização da Conferência;
XIII - remeter todos os documentos produzidos no decorrer da organização e realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade em sistema disponibilizado pelo governo federal até a data de 15 de julho de 2024.
SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 15. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade, conforme Edital de Convocação nº 005/2024.
SEÇÃO IV
Dos Participantes
Art. 16. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, após a eleição, o participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 17. A 3ª Conferência Municipal da Cidade será composta por até 50 (cinquenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, desconsiderando convidados e observadores desse total, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal terá um limite de 25 (vinte e cinco) observadores e observadoras.
Art. 18 Os participantes da 3ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em três categorias:
I - delegados e delegadas;
II - participantes;
III - observadores e observadoras.
§ 1º Os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas encaminhadas à plenária.
§ 2º Os participantes terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas encaminhadas à plenária.
§ 3º Os observadores e observadoras terão direito somente a voz nos grupos de discussão.
§ 4º Dentre as vagas destinadas a participantes com direito a voto, serão reservadas vagas aos membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória, nominada no Anexo I deste Regimento, na qualidade de participantes natos da 3ª Conferência Municipal da Cidade, respeitando-se o segmento originário ao qual faça parte.
Art. 19. A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, em conformidade ao art. 23 do Regimento Estadual, deve ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 20 vagas;
II - movimentos populares, 14 vagas;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano, 5 vagas;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 5 vagas;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano, 4 vagas; e
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 2 vagas.
§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a)Poder público estadual – gestores, administradores públicos e legislativos – são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais;
b)Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);
c)Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
d)Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
e)Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
f)Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito estadual representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
g)Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.
§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
§ 5º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
Art. 20. O credenciamento será efetuado presencialmente na Câmara Municipal durante os 30 (trinta) minutos que antecedem o início da Conferência nos dias 24 e 25.
Art. 21. No ato do credenciamento, o participante deve preencher a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste Regimento.
Parágrafo Único. Para validação das informações, o participante deve portar as vias originais da Carteira de Identidade Nacional (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 22. Será disponibilizado no local um crachá de identificação do segmento de cada participante.
§ º1 A diferenciação entre segmentos dar-se-á pela sua coloração.
I - Poder público: azul;
II - Movimentos populares: vermelho;
III - Trabalhadores: verde;
IV - Empresários: amarelo;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: roxo
VI - Organizações não governamentais: laranja; e
VII - Observadores: branco
SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual
Art. 23. Serão delegados e delegadas à 7ª Conferência Estadual das Cidades:
I - os delegados e delegadas municipais indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo;
II - os(as) eleitos(as) na 3ª Conferência Municipal da Cidade por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos segmentos participantes.
§ 1º A delegada e o delegado participante deverão obrigatoriamente obedecer ao segmento de origem do registro quando da sua inscrição na Conferência Municipal durante todas as etapas do processo das Conferências.
§ 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
§ 3º O Poder Público Municipal, na indicação dos representantes que trata o inciso I, escolherá, preferencialmente, servidores de carreira.
Art. 24. A 3ª Conferência Municipal da Cidade elegerá 5 (cinco) delegados e delegadas e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, obedecendo a proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Regimento Estadual, sendo:
I - Poder Público Municipal – Executivo: 1 (uma) vaga;
II - Poder Público Municipal – Legislativo: 1 (uma) vaga;
III - Movimentos sociais: 1 (uma) vaga;
IV - Trabalhadores: 1 (uma) vaga; e
V - Empresários: 1 (uma) vaga.
Parágrafo Único. As vagas estabelecidas no caput deste artigo deverão ser preenchidas pelos participantes inscritos e presentes em todos os dias da Conferência Municipal.
Art. 25. A escolha dos delegados e delegadas de cada segmento para 7ª Conferência Estadual das Cidades será por meio de eleições entre os respectivos participantes de cada segmento, que se reunirão durante a realização da Conferência Municipal para definir o representante.
§ 1º Os(as) interessados(as) em pleitear a vaga deverão, no ato da eleição, sinalizar aos participantes do seu segmento a intenção de concorrer e, no mesmo momento, indicar o suplente que o substituirá em eventual necessidade, o qual deve pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.
Art. 26. Para efetivação da vaga, o eleito e seu suplente deverão comprovar o vínculo com a entidade que eles representam, cuja documentação deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade, no Paço Municipal.
§ 1º Os documentos a serem apresentados para comprovação que trata o caput estão exemplificados no § 2º do art. 16 deste Regimento.
§ 2º Na hipótese da não comprovação do vínculo pelo titular, serão convocados os candidatos com votos na ordem decrescente, devendo estes comprovar o vínculo com a Entidade representada.
§ 3º Na hipótese da não comprovação do vínculo pelo suplente, o delegado titular terá 3 (três) dias para apresentar um novo suplente que deverá comprovar o vínculo com a Entidade representada no ato.
§ 4º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória validar, ou não, a indicação.
Art. 27. A realização da Conferência Municipal da Cidade dentro dos prazos definidos no art. 12 do Regimento Estadual é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Nacional das Cidades.
SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 28. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
ANEXO I - COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL
NOMESEGMENTOENTIDADE
Eduardo de Quadra Wagner
Coordenador - TitularPoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Roney de Souza Araújo
SuplentePoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Raiza Pollyanna Tavares de Lima Bazzanella
Secretária - TitularPoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Beatriz Aparecida de Oliveira
SuplentePoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Ana Claudia Marangoni Batista Campana
TitularPoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Edson Noboru Simakawa
SuplentePoder Público MunicipalPrefeitura Municipal
Marcos Antônio Valério
TitularPoder Público MunicipalCâmara de Vereadores
Barbara Correia Ananias
SuplentePoder Público MunicipalCâmara de Vereadores
Weslei Moreno Mendes
TitularEmpresáriosAssociação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz - ACIMEM
Sabrina Ayala Baleeiro
SuplenteEmpresáriosAssociação Comercial, Industrial e da Microempresa de Mariluz - ACIMEM
Rosana Barbosa da Cruz Felix
TitularEmpresáriosConstrutora Amanhecer LTDA
André Antonucci de Almeida
SuplenteEmpresáriosANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA - ME
Antônio López da Silva
TitularTrabalhadoresAssociação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Núcleo Renascer
João Sabatini
SuplenteTrabalhadoresSindicato dos Trabalhadores Rurais
Mar Sakashita
TitularMovimentos PopularesAssociação de Moradores das Comunidades Rurais de Mariluz
Cleiton Augusto de Oliveira
SuplenteMovimentos PopularesAssociação de Moradores das Comunidades Rurais de Mariluz
Luiz Albino Borghetti
TitularMovimentos PopularesAssociação de Moradores de Mariluz
Amarildo Paulichi
SuplenteMovimentos PopularesAssociação de Moradores de Mariluz
Marciel Marcelino
TitularMovimentos PopularesAssociação de Moradores de Mariluz
Williams David Pineli
SuplenteMovimentos PopularesAssociação de Moradores de Mariluz
ANEXO II - DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
POPULAÇÃONº TOTAL DE
DELEGADOSSEGMENTOS
PODER PÚBLICO MUNICIPALSOCIEDADE CIVIL
EXELEGMOVTRABEMP
Até 20.000511111
ANEXO III - FICHA CADASTRAL DO PARTICIPANTE
Nome Completo:
RG:
Órgão expedidor:
Data de Nascimento:
CPF:
Tel. Fixo:
Tel. Celular:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
e-mail:
Gênero: ( )feminino ( ) masculino ( ) outro/neutro/prefiro não declarar
Entidade que Representa:
Segmento:
( ) Poder Executivo Municipal
( ) Poder Legislativo Municipal
( ) Movimentos Sociais e Populares
( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Empresariais
( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( ) Organizações não Governamentais
( ) Observador(a)
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )
Descreva o tipo de atendimento necessário:
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE
À Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mariluz.
Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento ____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 3ª Conferência Municipal da Cidade de Mariluz, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
Mariluz, _____ de _____ de 2024.
_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicações legais

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023

Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de prestação de Serviços nº. 009/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 010/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, ocupante de cargo eletivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 38, na cidade de. São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.996.094/0001-69, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº. 5206, quadra 29, lote 08, 1º Andar, Zona III, no município de Umuarama/PR – CEP 87.502.070, neste ato representada por sua sócia administradora Srª. DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 48.514.980-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 407. 587.558-05, residente e domiciliada na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 5206, quadra 29, lote 08, 1º Andar, Zona III, no município de Umuarama/PR – CEP 87.502.070, que resolvem, entre si, firmar o presente 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023, parte integrante do Processo Administrativo nº. 010/2023 e Dispensa de Licitação nº. 008/2023, que trata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECEDORA DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL, PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO MURO DE ARRIMO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Alterar a vigência contratual prevista na cláusula sétima do contrato administrativo nº. 09/2023, para constar a prorrogação de vigência contratual por mais 06 (seis) meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do 1º termo aditivo, conforme dispõe autorização expressa na mesma cláusula do contrato supra citado, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 06 (seis) meses, restando à vigência e execução contratual entre o período de 17/06/2024 a 17/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de junho de 2024.

CONTRATANTE
CORIPA
José Carlos Baraldi - Presidente

CONTRATADA
MATO VERDE ELAB. PREP. DOC. AMB. LTDA - ME
Daniela Carolina N. Stuve - Administradora

Testemunhas:

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024
Dispensa de Licitação nº.005/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 005/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **T I – GUAÍRA EVOLUTT CONNECT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 54.864.185/0001-01, para fornecimento de sinais de internet, de no mínimo 30 megas, em fibra óptica, para o Centro de Estudos Monitoramento e Pesquisas Ambientais - CEMPA, Balneário de Porto Camargo, localizado no município de Icaraíma/PR, sito à Rua Dois, nº. 508, CEP: 87.530-000, sendo o valor da contratação de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 20 de junho de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO - SEESSA, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Galdino Gluck Júnior, 174 - Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-260, neste ato representada por sua Presidente Marli de Castro; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Irmãos Pereira, 350 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Beienke Gordo; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAVAÍ E REGIÃO - SINDESP, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.702-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Mello; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama – PR, CEP 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; e FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, com sede na Rua Cândido Lopes, 289, 19º andar, conjunto 1913, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, neste ato representado por seu Presidente Natanael Marchini, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM todos os trabalhadores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL, unificada, a realizar-se do dia 24 de junho de 2024, às 19h00min em 1ª convocação e as 19h30min em 2ª e última convocação, por meio da plataforma Google Meet, (https://meet.google.com/jsb-xugw-zmb). A Assembleia será desmembrada em duas partes, sendo a primeira a apresentação e analise da contraproposta patronal do CIUENP para Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, informes econômicos, esclarecimentos de dúvidas referente a Contraproposta, através da plataforma Google Meet. E a segunda parte a deliberação da Contraproposta Patronal (CIUENP) para Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, que será realizada por meio da plataforma (Assembleia online), na qual os empregados do CIUENP poderão acessa-lo das 20h00min do dia 24/06/2024 até às 20h00min do dia 26/06/2024 e votar nos seguintes questionamentos: 1) Após ter lido o inteiro teor da Contraproposta patronal para a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 entre as Entidades Sindicais Laborais e o CIUENP, você: 1 – Aprova a contraproposta patronal; 2 – Não Aprova a contraproposta patronal; 3 – Me abstenho; 2) Em caso de aprovação, você autoriza que as entidades sindicais assinem o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 com o CIUENP, nos moldes da Contraproposta apresentada? 1 – Autorizo; 2 – Não autorizo; 3 – Me abstenho; 3) Havendo recusa da contraproposta patronal (não aprovação), e tendo esgotadas as possibilidades de negociação por parte do CIUENP, você aprova a Greve da categoria laboral no ambito do CIUENP? 1 – Aprovo; 2 – Não aprovo; 3 – Me abstenho. Após a exposição da contraproposta a Assembleia sera suspensa para a votação até o dia 26/06/2024 ás 20h00min, data e hora em que a Assembleia será reestabelecida e serão computados os votos e apresentado o resultado.
Paraná, 20 de junho de 2024.
Marli de Castro - Presidente SEESSA
Neumora Lira Beienke Gordo - Presidente SEESSCM
Raquel Prestes de Mello - Presidente SINDESP
Débora C. Ap. Rankel Fortunato – Presidente SEESSU
Natanael Marchini – Presidente FETRASAUDE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 028/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 26, 27, 28 de Junho de 2024, para participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S.
PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS -Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 029/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 25, 26, 27, 28 de Junho de 2024, para realizar visitas no dia 25 e nos dias 26, 27, 28 participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S.
PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS -Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º. - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.
CLÁUDIO APº. DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

PORTARIA Nº. 003/2024
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidor e dá outras providências.
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, a fim de ser gozada de 08/07/2024 a 27/07/2024.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLAÚDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 992/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2025-2028.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil) reais o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
§ 1º. O suplente convocado perceberá a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.
§ 2º. O vereador ocupante do cargo de servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.
Art. 2º - O Subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período de 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) reais.
Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores da concessão respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37 X da Constituição Federal.
§ 1º. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.
§ 2º. A alteração dos subsídios que trata o artigo 3º dessa Lei somente será possível se a receita corrente líquida apurada no período permitir.
Art. 4º - O Subsídio fixado neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluam as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Art. 5º - O vereador que não comparecer nas sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal, será descontado 15(quinze por cento) de seu subsídio por sessão, salvo nos casos que o motivo da ausência for devidamente comprovada com justificativa revestida de maior relevância.
Art. 6º - Durante o recesso quando convocada para sessão Extraordinária, a Câmara de vereadores deliberará somente sobre a matéria da convocação e não terão os vereadores o pagamento de parcela indenizatória.
§ 1º. Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas a luz do Regimento Interno e legislação vigente.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 993/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024
Súmula: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para o período 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Art. 3º - O Subsídio mensal dos secretários Municipais, para o período 2025 a 2028, fica fixado em parcela única de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
§ 1º. Os exercentes dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargos efetivos do quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
§ 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da união poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.
§ 3º. Ao vice-Prefeito no exercício do cargo de secretário municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito de proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo único: O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 23/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/06/2024 a 27/06/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
15º	303	Ligiane Paulino de Andrade	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 243/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 24 e retorno no dia 25 de junho de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 242/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.467.253-6/PR e CPF sob nº 101.175.569-63, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 22 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 240/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 107/2024, na data de 06 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, à Servidora VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 12.324.622-5 SSP/PR e CPF nº 078.313.009-02, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 241/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR WAGNER TOLEDO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor WAGNER TOLEDO ALVES, inscrito na CI/RG sob nº 3.201.057-1/PR e CPF sob nº 245.157.521-20, do Cargo de Provimento Temporário de ELETRICISTA – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 22 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº160/2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Sra. AMANDA MELO GEAROLA, portadora do RG nº 13.845.813-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Manutenção das Atividades de Atenção Básica, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 03/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03/06/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 729/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 23, 24 e 25 de junho de 2024, onde a mesma estará PARTICIPANDO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO 7º BATALHÃO e cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças
José Carlos Gigante André
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 730/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 23, 24, e 25 de junho de 2024, onde o mesmo estará PARTICIPANDO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DO 7º BATALHÃO e cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 158/2024
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 20/06/2024 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

NOME	REFERÊNCIA
ELIAS SENA BARBOSA	31
JOAQUIM FELIX ROZÁRIO	28
JOSE AVELINO FERREIRA	29
MURILO APARECIDO CALZAVARA	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/06/2024.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.624,35 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.
- Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes_compras@mariluz.pr.gov.br.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 79/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.894,95 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: - O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.
- Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes_compras@mariluz.pr.gov.br.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 159/2024
SÚMULA: Lota a servidora Srª. AMANDA MELO GEAROLA, matricula 77734 para Secretaria Municipal de Saúde na Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora AMANDA MELO GEAROLA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.845.813-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Secretaria Municipal de Saúde na Manutenção das Atividades de Atenção Básica, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 148/2024. Retroagindo seus efeitos 03/06/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº047 DE 20 DE JUNHO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024, em favor da(s) empresa(s) abaixo: a) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS TLDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01, b) FAC VEICULOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 02, c) ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 03.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 011/2024
DATA: 19.06.2024
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2021 à 05/06/2022, iniciando-se em 11/07/2024 à 31/07/2024.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 19 dias do mês de junho de 2024.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 100 DE 20 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora RAISSA FAXINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 107909877 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 14/06/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 14/06/2024 encerrando-se em 10/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 14/06/2024.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 101 DE 20 DE JUNHO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora RAISSA FAXINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 107909877 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 14/06/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 14/06/2024 encerrando-se em 10/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 14/06/2024.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 102, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MARIA DO CARMO DA SILVA
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) MARIA DO CARMO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 20/06/2024 encerrando-se em 17/09/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 294/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria e pintura dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas, visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
LUIZ TACH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.353.215/0001-46, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, que contém os itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.108.454,40 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 26.463.044/0001-41, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais);
32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 32.497.484/0001-12, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 35.946,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2024, cujo objeto é a contratação para aquisição e instalação de baterias automotivas nos diversos veículos que compõem a frota municipal, visando suprir a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
BATERIAS S. N. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.861.844/0002-57, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 218.765,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 383/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024.
“REVOGA A PORTARIA Nº 372 DE 18 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 372 de 18/06/2024, que disponibilizou o servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, para busca de alta de paciente em tratamento de saúde, no Hospital Evangélico, na cidade de Londrina, na data de 17 de junho de 2024.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de junho de 2024 (20/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 57/2024.
Pregão Presencial nº 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: M BAESSO GUIZILINI GAS
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de recargas de gás de cozinha GLP-13 kg e 45 kg, e vasilhames reservas (cascos) em regime de comodato para diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 99.637,29 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 20/06/2024 a a19/06/2025.
Adjudicada e Homologada: 19/06/2024.
Data de Assinatura: 20/06/2024.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024
Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUIZ TACH & CIA LTDA, CNPJ nº 79.353.215/0001-46.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria e pintura dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas, visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.108.454,40 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 19 de junho de 2024 e término em 19 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
Pregão Eletrônico nº 061/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2024 e término em 20 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
Pregão Eletrônico nº 061/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 32.497.484/0001-12.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 35.946,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2024 e término em 20 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
Pregão Eletrônico nº 088/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BATERIAS S. N. LTDA, CNPJ nº 07.861.844/0002-57.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de baterias automotivas nos diversos veículos que compõem a frota municipal, visando suprir a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 218.765,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2024 e término em 20 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.301.822/0001-06
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica na criação da Lei Municipal do SUAS, Capacitação para membros eleitos do Conselho Tutelar, quadriênio 10/01/2024 - 10/01/2028 - Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA e Capacitação para Regulamentação e Instrumentalização do Programa de Guarda Subsidiada no Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Recurso Orçamentário:
1176 / 10 / 01 / 2066 / 3339039000000000000 / 505
1271 / 10 / 01 / 2064 / 3339039000000000000 / 505
1309 / 10 / 01 / 2065 / 3339039000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 20 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUIZ TACH & CIA LTDA, CNPJ nº 79.353.215/0001-46.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria e pintura dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas, visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.108.454,40 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 19 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 32.497.484/0001-12.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 35.946,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BATERIAS S. N. LTDA, CNPJ nº 07.861.844/0002-57.
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição e instalação de baterias automotivas nos diversos veículos que compõem a frota municipal, visando suprir a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 218.765,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de junho de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 224/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR JHONATAN MURYLLO RAMALHO DE SOUZA, CPF: 070.XXX.XXX-92, a contar do dia 20 de Junho de 2024, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 225/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR EDI CARLOS ALVES, CPF: 080.XXX.XXX-51, a contar do dia 20 de Junho de 2024, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 226/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR HUGO CEZAR FREZE, CPF: 088.XXX.XXX-18, a contar do dia 20 de Junho de 2024, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 227/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS, CPF: 063.XXX.XXX-98, a contar do dia 20 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 228/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR GILDO ROGERIO DA SILVA, CPF: 774.XXX.XXX-72, a contar do dia 20 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 725/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Junho de 2024, o servidor JHONATAN MURYLLO RAMALHO DE SOUZA, CPF: 070.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 726/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Junho de 2024, o servidor EDI CARLOS ALVES, CPF: 080.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 727/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Junho de 2024, o servidor HUGO CEZAR FREZE, CPF: 088.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 728/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Junho de 2024, o servidor JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS, CPF: 063.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 731/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 19 de Junho 2024, o servidor, GILDO ROGÉRIO DA SILVA, CPF. nº 774.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 732/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Junho de 2024, o servidor GILDO ROGERIO DA SILVA, CPF: 774.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 733/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.xxx.xxx-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2022 a 07/03/2023, a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL 010/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO 003/2024
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h.Comprovante de Residência;
i.Carteira de Trabalho;
j.Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k.Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l.Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m.Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n.Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o.Certidão de antecedentes criminais.
p.Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1.O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2.A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 003 - PSS 2024

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
106507	José Roberto dos Reis Brito 4	Recepcionista	20/08/1988	

Francisco Alves, 20 de junho de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 295/2024
Data: 20.06.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 774/2017, 259/2021, 2385/2021, 4267/2021, 1647/2022, 3061/2023 e 024/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01	2023/2024	08/07/2024 a 22/07/2024.
Carlos Wesley Gonçalves	299-01	2021/2022	29/07/2024 a 02/08/2024.
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	21350-03	2023/2023	24/06/2024 a 08/07/2024
Humberto Jose Pedra Gonzalez	2470-1	2023/2024	01/07/2024 a 05/07/2024
Marcos Antonio Machado	17736-01	2021/2022	24/06/2024 a 18/07/2024
Nemias Vicente De Barros	3212-01	2023/2024	08/07/2024 a 06/08/2024
Sonia Levino Cordeiro Pereira	29424-01	2023/2024	19/06/2024 a 18/07/2024
Tiago Jose Canali	29270-01	2023/2024	27/06/2024 a 11/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 19 de junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 296/2024
Data: 20.06.2024
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, art. 97 e seguintes da Lei Municipal nº 2025/2017, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.767/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de M. F. G. F., destinado a apurar a conduta de servidor por possível violação ao art. 130, incisos I, III, IV, IX, X e XI, da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Eduarda Van de Sand 30490-02
Membro Igor Moscovits Queiroz 30496-01
Membro João Carlos Gambim Junior 29363-01
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos reais e quatorze centavos) pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.
§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.
§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI	31°	103895162
02	DANIELA DA SILVA DE SOUZA	32°	454362705

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	30°	78884371

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	10.246,56
06.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	423,60
07.07.2024	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
12.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS - VENCIMENTOS	39.536,00
12.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	17.100,75
13.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS	55.564,55
TOTAL		**125.062,58**

Perobal, 13 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 384
DE 20 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), à Servidora Municipal SOLANGE APª MARTINS, matrícula n° 1807, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista/24h, lotado na Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/06/2024 A 14/06/2024 06:00h 18:00h
União da Vitória - Paraná Profissional encarregada de acompanhar paciente para internamento psiquiátrico na clínica médica São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382
DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/06/2024 12:30/18:30h
Londrina-Pr Buscar alta de paciente no Hospital Evangélico
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº
DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/06/2024 05:00/16:00h
Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7.123/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 3.382,33 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 554 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.416,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.416,80
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.416,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.416,80
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 017/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 135 e 138/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 24 e 27 de junho de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 35/2024, Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Perobal, Estado do Paraná, revogando-se a Lei Municipal nº 183, de 27 de março de 2006, e dá outras providências.
Projeto de Lei n. 036/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Projeto de Lei nº.037/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 038/2024, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de junho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 312/2024
Concede Férias ao servidor JOSE ANTONIO GILIO FERLA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO GILIO FERLA, matrícula nº 2099-0, ocupando o cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 92/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.882,49 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
489 - 3.3.90.30.00.00 3785 MATERIAL DE CONSUMO 21.882,49
Total Suplementação: 21.882,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024.
O objeto a ser licitado será: AQUISIÇÃO DE **30 (TRINTA) BARRACAS CANADENSES 3 (TRÊS) LUGARES, 20 (VINTE) CADEIRAS DE PRAIA E 2 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAIS 4X4**, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL – ESPIRITUALIDADE, DISCIPLINA, CIDADANIA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, **EMENDA PARLAMENTAR Nº202328490001**

Data e hora de abertura da sessão pública: 28 de junho de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: https://bllcompras.com
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 20 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
CONDUTOR DO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 **RETIFICADO**.
A modalidade a ser aplicada neste processo será conforme Art. 28, inciso I.
O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DA LINHA PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Data e hora de abertura da sessão pública: **08 de julho de 2024 às 09:00h**
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 20 de junho de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº. 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para manutenção do TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-51 veículo pertencente ao Consórcio do CIBAX.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

TIPO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cíbax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.

Iporã/PR, 18 de junho de 2024.

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.06.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	34.385,69
TOTAL		**34.385,69**

Perobal, 20 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.06.2024	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.200,00
TOTAL		**3.200,00**

Perobal, 17 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO MODIFICADOR
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N° 010/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, EXCLUA-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Aulas de dança: (...)	15113	HORA/AULA	4980	R$ 65,00	R$ 323.700,00
15	Aulas de teatro: (...)	17361	HORA/AULA	3032	R$ 77,51	R$ 235.010,32
17	Aulas de Viola: (...)COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS (...)	19976	HORA/AULA	1396	R$ 67,80	R$ 94.648,80

LEIA-SE:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Aulas de dança: (...)	15113	HORA/AULA	4980	R$ 80,82	R$ 402.483,60
15	Aulas de teatro: (...)	17361	HORA/AULA	3032	R$ 84,14	R$ 255.112,48
17	Aulas de Viola: (...) COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS (...)	19976	HORA/AULA	1396	R$ 87,43	R$ 122.052,28

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ: R$ 3.295.289,44 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

LEIA-SE: R$ 3.394.175,20 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais, vinte centavos)

FICA SUPRIMIDO DO ITEM 8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS, NO SUBITEM 8.4.1.1. PARA ARTES CIRCENSES, O SEGUINTE TRECHO:

(...) Teatro ou (...)

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ___/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Wagner Gomes da Silva
MATRICULA: 202435
RG: 9.359.278-6
DESTINO/UF: Paranavaí - PR
DATA: 24/06/24
HORA SAÍDA: 05:30
HORA E DIA RETORNO: 20:30 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: RHJ8C76

Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 350,00

Pagamento 1/4 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Paranavaí – PR. (Capacitação para formação do Conselho municipal e fundo gestor do Esporte que Queremos).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em __/___/2024

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ___/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Julio Cesar de Souza Reis
MATRICULA: 202496
RG: 10.571.356-8
DESTINO/UF: Paranavaí - PR
DATA: 24/06/24
HORA SAÍDA: 05:30
HORA E DIA RETORNO: 20:30 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: RHJ8C76

Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 350,00

Pagamento 1/4 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Paranavaí – PR. (Capacitação para formação do Conselho municipal e fundo gestor do Esporte que Queremos).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em __/___/2024

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 012/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente de 2024 a 2033 do Município de Brasilândia do Sul.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 19 de junho de 2024, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprova o Plano Decenal da Criança e do Adolescente de 2024 a 2033 do Município de Brasilândia do Sul.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 19 de junho de 2024.

Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 873/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – das disposições relativas à execução orçamentária;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Norteando o Planejamento de Políticas Públicas, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando o desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de Ivaté estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – implementar políticas de inclusão social;

II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;

V – o projeto de lei orçamentária do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;

c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001 –Estatuto das Cidades buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais, os Riscos Fiscais e as Obras em Andamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão afunção e a subfunção as quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, e se houverem de suas autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida interna;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras;
6 – amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;

VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Executivo até 05 de agosto de 2024, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput*, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:

I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – providenciar as medidas previstas no inciso I do *caput* a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais seráfeita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício atual por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste *caput* prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste *caput* as Associações de Pais e Mestres – APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 40%(Quarenta por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal e Administração Municipal.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuem para a realização do objetivo do programa.

Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.

Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cadaÓrgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025,.

Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 2,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 25. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.

Art. 26. No dia 1º de janeiro de 2025, os valores constantes do orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias se houverem das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo determinara à limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 28. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 29. No mesmo prazo previsto no art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município e fundos especiais se houver.

§ 2º. O cronograma de que trata o *caput* dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o *caput*, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C nº. 25 de 2000.

Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea *e* do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.

§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2024, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2025, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o *caput* somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste *caput*.

§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2025 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

§ 1º. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 37. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2025 terá desconto de até 30% (Trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 10 de abril de 2025.

§ 1º. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em até 04 (Quatro) parcelas mensais, iniciando-se em 10 de abril de 2025 a 10 de julho de 2025 no valor normal, sem desconto.

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em até duas vezes, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 38. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 39. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo procederá a estudos visando àcontratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2025.

Art. 44. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, a responsabilidade pela coordenação da elaboração, execução, ajustes orçamentários necessários, o controle e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira. Avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento domunicípio que se trata esta Lei.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.

Art. 47. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2025, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 48. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2025, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 49. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.517.656/0001-85, com sede à , nº , ZONA II - CEP 87502-180 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, portador (a) do RG. nº 33396660, e do CPF/MF Nº 490.898.039-04, residente e domiciliado à RUA ARAPONGAS ZONA II, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 21/2024, Processo n° 51, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

Clausula Segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 65/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.1333/2021.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 14.970,00	R$ 2.450,00	R$ 17.420,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.450,00- (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 20/06/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: S.C. FRACHETA CICHOCKI, inscrita no CNPJ nº 10.197.174/0001-40, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). SILVANA DE CAMPOS FRACHETA CICHOCKI, portador (a) do RG. nº 70147890, e do CPF/MF Nº 007.436.979-28, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 8/2024, Processo n° 22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁRMORES E PERSIANAS PARA NOVO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO E MOBILIÁRIOS, TAPETES E PUFFS PARA COMPOR O CANTINHO DA LEITURA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 34/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.1333/2021.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 5.074,00	R$ 1.268,60	R$ 6.343,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.268,60- (mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 12/06/24.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

ATA N°001/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas no Anfiteatro Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, anexo ao Paço Municipal, reuniu-se membros do **Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal**, servidores públicos, vereadores, empresários, entidades e sociedade em geral, para a 6° Conferência Municipal das Cidades, com o Tema: **"Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano"; e como Lema: "Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**. Assim o Prefeito Almir de Almeida realizou a abertura da conferência dando boas-vindas a todos os presentes, passando a palavra para a mestre de cerimônia Sirlene Maria Gobo Rodrigues, para realizar a leitura e aprovação do regimento interno da presente conferência, assim com todos os presentes de acordo, deu-se continuidade ao evento iniciando-se a fase de palestra e discussões acerca do eixo 01, apresentando como temática a Articulação entre os principais setores urbanos e como planejamento das políticas públicas, ministrada pela Palestrante Paola Jurenilda Duarte Rubio, que abordou os seguintes temas: mudanças climáticas, transformação digital sustentável, envelhecimento da população, transformação demográfica, equidade e justiça socioterritorial, espaços públicos inclusivos, desenvolvimento econômico com justiça social, mobilidade sustentável, saneamento ambiental e moradia digna, findo explanações e sem questionamentos, deu-se inicio a palestra e discussão acerca do eixo 02 com a temática gestão estratégica e financiamento, ministrada pelo Palestrante Rafael Marchiani Paião que abordou os temas gestão interfederativa, cooperação e consórcios, gestão das regiões metropolitana, controle social e gestão democráticas das cidades, sistema nacional de desenvolvimento urbano e financiamento da PNDU, mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local, assim findo as palestras acerca dos eixos 01 e 02 foi-se concedido intervalo para almoço. Retomando o evento as 13:30 deu-se início a última palestra do evento acerca do eixo 03, que abordou grandes temas transversais ministrado pelo Palestrante Danilo Ratti da Silva que abordou como principais temas sustentabilidade ambientais, emergências climáticas, ferramentas e tecnologias como prevenção, políticas publicas e governanças, educação e conscientização, transformação digital e do território. Finalizadas as palestras, foi dada a palavra a coordenadora do evento Gabriela Lopez Fernandes, que dividiu os participantes em 4 (quatro) grupos e na sequência deu orientações de como iria funcionar os trabalhos, em seguida os grupos se dividiram e foram-lhes entregues questões relacionadas aos eixos discutidos durante o evento para que pudessem oferecer propostas. Após uma hora de interação nos grupos a coordenadora Gabriela solicitou que todos tomassem seus assentos para dar início às deliberações, ficando discutido e aprovadas as seguintes propostas:

Grupo 01: As habitações de interesse social (moradia popular) na cidade de Perobal-Pr, são bem localizadas? Contam com saúde, saneamento básico (água, esgotamento sanitário, limpeza urbana), lazer, transporte acessível e em bom funcionamento?

1. Construir mais moradias populares para famílias de baixa renda, com parceria da COHAPAR.
2. Disponibilizar um servidor municipal para fiscalizar construções de calçadas, para que sejam acessíveis, sem desnivelamento e obstrução.
3. Cria lei municipal para penalizar os proprietários de terrenos baldios sem manutenção e descarte incorreto de entulhos, para evitar insetos e animais peçonhentos.
4. Aumentar o número de dias para as coletas de folhas de arvore, assim como a limpeza mensal dos bueiros.
5. Estimular a plantio de arvores nas residências e poda regular.
6. Executar o plano municipal de arborização.
7. Sensibilizar a população sobre o uso consciente dos ambientes públicos e a não depredação do patrimônio público.
8. Treinar as equipes para no ambientes hospitalares para atendimento mais humanizado os ambientes hospitalares.
9. Destinar recurso para castração anual de animais abandonados.
10. Substituir nos parques infantis a área por piso emborrachado e construir tela de proteção para evitar o acesso de animais.

Grupo 02: O município de Perobal-Pr conta com áreas de risco ocupadas por moradias, como por exemplo, casas que possam alagar com as grandes chuvas, casas em áreas que possam ocorrer deslizamentos e etc? Nos últimos anos, essas áreas têm sofrido com tais eventos em função das mudanças climáticas?

1. Manutenção preventiva nas bocas de lobo e terrenos baldios
2. Poder Público fazer manutenção nos terrenos baldios e notificar os proprietários.
3. Questão do lixo: Reorganizar em geral, mais funcionários, com mais coletas, horário da coleta, conscientização.
4. Conscientização em relação aos animais, por meio das redes sociais.
5. Grelhas para os bueiros.
6. Incentivo a conservação da natureza.
7. Implantação de micro florestas com objetivo de criar um micro clima em torno da cidade, com objetivo de contribuir com para um corredor ecológico.

Grupo 02: O município de Perobal-Pr, apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis? Ainda estes locais são próximos ao seu local de moradia? Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso pelos diferentes grupos sociais?

1. Sim, existem em algumas praças, escolas, igrejas e espaços de qualidade, mos outros necessitam de adequação, como iluminação na pista de caminhada, e promoção de torneios, eventos e recreações.

Melhorar a quantidade de atividades utilizando o espaço do campo de futebol, gincanas e atividades esportivas diversas.

Revitalizar a quadra do conjunto habitacional Casa Feliz, com iluminação e reparos em geral.

2. Sim, são próximos, pois a cidade é pequena e o acesso é de fácil acessibilidade para toda população.
3. Contratar vigia para cuidar dos bens públicos, para que não sejam danificados. Casa cultural para atividades da terceira idade e toda comunidade. Construção de uma ciclovia. Mais espaços públicos nos bairros novos. E uma ATI no espaço entre a rodoviária e o paço municipal para melhor acesso da população que mora próxima a esta localização.

Grupo 04.

Quais devem ser as prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano do município de Perobal-Pr, considerando políticas de habitação, saneamento básico, mobilidade urbana considerando as dimensões etárias intergeracionais, gênero, raça e pessoas com deficiência?

Habitação: Conjunto habitacional para idosos, com estrutura de acessibilidades.

Saneamento básico: Ampliação do esgotamento sanitário.

1. Conscientização com vistas ao saneamento e resíduos.

Necessidade de construção de mais um conjunto habitacional.

2. Regulamentação fundiária.

Iluminação na da pista de caminhada até a Vila Rural.

Requalificação de passeios com acessibilidade.

Parte de saneamento.

Estudo de viabilidade para estacionamentos na via central da Avenida Paraná.

Melhorar a sinalização viária

3. Construção de um Centro Terapêutico Multiprofissional.

Debatidos todos os assuntos pertinentes levantados pelos eixos de trabalho e aprovados por unanimidade pelos participantes, deu-se por sequência a escolhas de Delegados municipais a representar o município de Perobal na Etapa Estadual, ficando eleitos Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Suplente Guilherme Druciak, Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, Suplente Raquel Souza Marquezoni Pereira, Mayara da Costa Virgens, Suplente Paola Jurenilda Duarte Rúbio, Pauro Rúbio, Suplente Sergio Haber e Luiz Carlos Barradas, Suplente Fábio César Belezi

Realizada a eleição e eleitos os Delegados e seus respectivos Suplentes a coordenadora Gabriela Lopez Fernandes, agradeceu a presença de todos os participantes,destacando novamente a importância de participação dos vários segmentos da sociedade e deu por encerrada a 6° Conferência Municipal das Cidades. E eu Ieda Caroline Jolo lavrei a presente ata que segue acompanhada de lista de presença.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 07/06/2024
HORÁRIO: 08h00min

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Elizangela dos S. Lorenzato	Vigilância	
Marli Vel Valadares	Vigilância	
Celma Sabe	Vigilância	
Ieda Caroline Jolo	Educ	
Junio Cesar V. Farias	Secretaria de Saúde	
Juan Barbosa Barradas	Secretaria meio Ambiente	
Regini Almeida	Secretaria Obras	
Juliana Aparecida Leite	Educ	
Raquel Souza M. Pereira	Prefeitura	
Liliane Nogueira	Prefeitura	
Rosinete R. Oliveira	Prefeitura	
Rosiane Mendes Jolo	Prefeitura	
Ketlyne Hasiane P. Silva	Prefeitura	
Vanessa Cristiane Simondis	Prefeitura	
Adão Pereira da Silva	Sociedade Civil	
Sergio Haber	Sociedade Civil	
Antonio de Almeida	Prefeitura	
Cleonice Santos S. Ferreira	Secretaria de CMEI Recanto Feliz	
Jadielle Maria M. Albuquerque	Vereadora	
Genecio de Mato S. Cabeli	Empresário Civil	
Fernando Fernandes Almeida	Diretor E.M. Piratininga	
Claudio Rotta da Silva	Legislativo	
Mauricio Marchiori	Vereador	
José Augusto Campos Leal	Vereador	
Valdinei Marinho	Vereador	
Natanael Lopes de Souza	Vereador	
Carla Cristina Santos Ribeiro	Prefeitura	
Isabelly Luiz Rosa	Vereador	
Mayara del Costo Quingos	Prefeitura	
Tony Luiz de Castro	Sociedade Civil	
Glauco Sobel de Souza	Prefeitura	
Jonathan Henrique Raphael Aparecido	Sociedade Civil	
Paulo Rubio	Sociedade Rural	
Juliana Soares Carvalho Jolo	Educadora Infantil	
Raquel dos Santos Alves	Diretora do CEMEI Cruzeiro Aprendiz	
Adilson Estevão Lourato	Secretario de Esporte	
Mario José da Costa Almeida	Secretario de Agricultura Social	
Filipe de Castro	Educação	
Nilda Milom Ferreira	Educação	
Danielly Vaccari Ullian	Prefeitura	
Alexandre dos S. Lucindo	Prefeitura	
Ilda Rosa Santos Carvalho	Sociedade	
Rafaela Mangueira	Prefeitura / Advogada	
Gustavo Henrique M. Marques	Prefeitura	
Antonio João Almeida	Prefeitura	
Luiz Gustavo Magalhães Borate	Paço	
Marcos Roberto Borges	PREFEITURA	
Noeli dos Santos	Prefeitura	
Edson dos Santos Nunes	Sociedade Civil	
FABIO CESAR BELEZI	FUNCIONARIO PUBLICO	
Guilherme Vinicius Nunes de Souza	Imprensa	
Bruna C. Alexandre	Educ	
Gazeli B. Lorentino	Paço Municipal	
Francisco Aparecido	Sociedade Civil	
Alexandre de Jesus Marchi	Secretaria da Educação	
Paulina da Silva	Educ	
Eduardo G. Guilherme	CMEI Pedro	
Giulia	Paço Municipal	
André Santos Souza	Educação	
Maria L. Gomes	Educ	
Claudia Alves Mustafatto Marquim	Educ	
Hamilton Antonio de Paula	Civil	
Mariana Teixeira	Sociedade Civil	
Rosa Maria Alves Oliveira	Sociedade Civil	
Darlene Gabbi Rodrigues	Câmara Municipal	
Clemente J. Salgado	Educação	
Juliete Maria I. Silva Santos	Sociedade Civil	
Patricia Rita Santana	Sociedade	
Roberto Alves Cavalcante	Adm. e Serviços	
Rosi de Almeida	Civil	
Claudia M. da Silva	Civil	
Sonia Marcolino	Círculo Futebol	
Graciele Guilherme Carbonari Belezi	Professora	
Cristiane J. Araujo	Professora	
Cristo Alex dos Reis de Ribeiro	Professor	
Rosimeire Rafael de Guadalupe	Professora	
Rosalina Maria Araujo	Professora	
Simone Simoni	Professora	
Bruna Bianca Amancio	Professora	
Elaine Martins	Professora	
Mariza Ap. Cassiano	Professora	
Vera Alves de Gois	Professora	

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Izabela dos Santos Ribeiro	Civil	
Juliano Ap. Polino	Civil	
Murilo Maria da Costa	Civil	
Luciano Teixeira Ullian	Civil	
Nilton Luiz Amorim	funcionário Pub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
gabinete@brasilandiadosul.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de BRASILANDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.520/0001-75, com sede à Av Adão Arcangelo Dal Bem, S/N, nesta cidade de Brasilândia do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.309.590-9 PR e do CPF n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado em Estância Redenção, estrada cemiterinho km 01 em Brasilândia do Sul (PR), e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160,000 em quatro parcelas de R$ 40,000, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 414, elemento de despesa – 3.3.73.70.00.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

BRASILANDIA DO SUL, 18 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal
ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Aletheia Patricia Busch
Secretaria de Saúde
CPF: 883.933.489-00

Regiane Quesada Bertão
Farmacêutica
CPF: 041.971.859-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2072/2024, de 20 de Junho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
403 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	143.000,00
Total Suplementação:	**191.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
95 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
98 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
181 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	
423 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
424 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
425 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
426 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
427 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
428 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
430 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total:	**191.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 27/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	269236	GISELI NAZO BIAGI LANSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	RONDON

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 20 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 243/2024. DE 20 DE JUNHO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.

E em conformidade, com o Parecer nº 1/2024 de 19 de junho, referente a sessões de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas nos dias 13/06/2024 e 19/06/2024, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 167/2024 do dia 22 de Maio de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	F	D	SITUAÇÃO
Inscrição nº 502	Agente de Defesa Civil	3	0	Deferido
Inscrição nº 1379	Auxiliar Administrativo	3	0	Deferido
Inscrição nº 1909	Secretario Escolar	1	2	Indeferido
Inscrição nº 2424	Auxiliar de Serviços Gerais	1	2	Indeferido
Inscrição nº 1884	Auxiliar de Serviços Gerais	3	0	Deferido
Inscrição nº 770	Vigia	0	2	Indeferido
Inscrição nº 1747	Professor – 20h	2	0	Deferido
Inscrição nº 1974	Professor – 20h	2	0	Deferido

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 91/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
540 - 3.3.90.30.00.00 31795 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.004.08.241.0009.2.167. MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA
541 - 3.3.90.30.00.00 31796 MATERIAL DE CONSUMO 10.800,00
Total Suplementação: 19.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 8.800,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 10.800,00
Total da Receita: 19.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de junho de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Publicações legais

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.151 de 19 de junho de 2024.

Súmula: Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB – no Município de Mariluz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Mariluz-PR, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e suas regulamentações.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 1º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.
§ 2º Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto n º 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.
§ 3º Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.
§ 4º A REURB promovida sobre imóveis já registrados junto ao cartório de registro de imóveis competente, com matrículas individualizadas e discriminadas, poderá dispensar a elaboração do projeto de regularização fundiária.

Art.3º A REURB compreende duas modalidades:
I – REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo municipal;
II – REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização, coexistindo as duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informando na lista de beneficiários a modalidade de cada um.
§ 2º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 3º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.
§ 4º Para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quíntuplo do salário-mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.
§ 5º Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º São legitimados a requerer a REURB:
I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - o Ministério Público.
§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
§ 4º Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Art. 5º Compõem o projeto da REURB:
I - planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017;
II -planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III -estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV -projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;
XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária – CRF será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto n º 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.
XIV - Para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerará ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado conforme § 7º, do artigo 4º., do Decreto n º 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Art. 6º As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterão no mínimo os seguintes equipamentos:
I - arruamento;
II - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
III - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
IV - rede de energia elétrica domiciliar;
V - soluções de drenagem, quando necessário;
Parágrafo único. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 7º Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
§ 2º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 3º Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 4º Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.
§ 5º O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.
§ 6º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.
§ 7º A utilização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de legitimação fundiária.
§ 8º Caberá ao Poder Público municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por edital, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias.
§ 9º Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma, concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465 /2017, e no Decreto que a regulamentou deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, inclusive daquelas já aprovadas pelo Poder Público anteriormente à promulgação desta Lei.

Art. 9º O requerimento será composto por:
I - planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, preferencialmente com firma reconhecida da assinatura dos confrontantes;
II - documento de identidade com foto dos beneficiários;
III - comprovante de estado civil;
IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos beneficiários;
V - identificação dos confrontantes;
VI - comprovante de renda dos beneficiários;
VII - documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;
VIII - em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do Município, o comprovante de pagamento ou doação.

Art. 10. É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a REURB, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 11. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais detenham competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal, ou na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.
§ 3º As câmaras de que tratam o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.
§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
§ 6º Os imóveis que estiverem em litígio judicial poderão fazer parte de mediação e de acordo de que trata o presente artigo, devidamente acompanhado pelo setor social do Município.

Art. 12. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovada e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da REURB;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
VII - indicação da matrícula de origem quando houver;
Parágrafo único. A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 13. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 14. O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 15. Os projetos de REURB já aprovados até a promulgação desta Lei de cujas matrículas estejam de posse seus proprietários ficam devidamente convalidados.

Art. 16. Quando se tratar de REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estado, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 17. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto municipal.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 19 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE, MARMITEX E LANCHES) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/07/2024, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2024.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial, para a locação de diárias e higienização de banheiros químicos, com fornecimento de insumos, visando promover as condições complementares necessárias ao desenvolvimento de ações e atividades, na forma de eventos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 56.850,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).
Vigência: 18/06/2024 a 18/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/930; no Processo de Dispensa de Licitação n° 023/2024, ratificado/autorizado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº. 13.049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de junho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 442, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.5**.7**-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 0**.2**.0**-74, e
CONTRATADA: L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME O PROJETO Nº 49 ETAPA 04/2024.
VALOR: R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara, 20 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 030/2024 – MUNDIAL FOGOS LTDA. - CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80 VALOR TOTAL:- R$-39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL/ QUEIMA DE FOGOS PARA ATENDER FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.
Tapejara, 19 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 089/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 020/2024 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS - TIÃO MEDEIROS	350.000,00
18.06.2024	FMS- CUSTEIO SUS - NISHIMORY	400.000,00
TOTAL		750.000,00

Perobal, 18 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.06.2024	PAS- PISO ÚNICO	18.750,00
		18.750,00

Perobal, 19 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 010-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAME DE RAIO X E ULTRASSOM (25/06). LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA (28/06).
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 25 E 28 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 20 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 011-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE EM RETORNO DE CIRURGIA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 25 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 20 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 012-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA FAZER MANUTENÇÃO DE APARELHO AUDITIVO NO INSTITUTO DE AUDIÇÃO
Local de destino: MARINGÁ/PR
Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 26 DE JUNHO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 20 de JUNHO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.06.2024	REDE PROT DEL. 04.2024	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Perobal, 20 de Junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 9/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A ENTIDADE "A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR"
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024 e;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 8/2024, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o registro para a entidade não governamental, abaixo: A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.056/0001-40 e com endereço na Rua Pedro Toniato N° 128.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de junho de 2024.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Jorge do Patrocínio.
INSCRIÇÃO Nº 01/2024
A entidade A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA CNPJ - 80.404.056/0001-40, com sede em Rua Pedro Toniatto, n° 128, é inscrita neste Conselho, sob número 007/2022, desde 29/08/2022.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) de atenção a criança e ao adolescente (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
• Programa de Atenção a Gestante e Nutrizes.
• Programa Mamãe Bebê: O programa visa a entrega do primeiro enxoval para todas as gestantes do município, o mesmo tem atuação na área de Assistência Social.
• Projeto Ação Emocional na Terceira Idade: Contribuir para a cultura de inclusão do idoso, assegurando seus direitos e valorizando a sua participação na sociedade e comunidade.
• Programa Arte Manual: Interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Manuais e Visuais), experimentando-os e conhecendo-os de modo a utilizá-los nos trabalhos pessoais;
• Entrega de leite para criança (Formulas): Oferecer para famílias em vulnerabilidade social, que possuem bebês com encaminhamento de pediatra, para a utilização de leites especiais.
A presente inscrição é por tempo indeterminado.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de junho de 2024
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO CMDCA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024 e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 8/2024, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de São Jorge do Patrocínio no CMDCA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de junho de 2024.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NO CMDCA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024 e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 8/2024, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Inscrição do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora do Município de São Jorge do Patrocínio no CMDCA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 20 de junho de 2024.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 029/2024
Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de servidor para prestar serviços necessários e inadiáveis, com suspensão de desfrute de férias e COMPENSAÇÃO em outras datas, a pedido e conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica CONVOCADO o servidor Luciano Cesar Lunardelli para comparecer ao Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, nos dias 25 e 26 de junho de 2024 e fazer a prestação de serviços necessários e inadiáveis, mediante controle de entrada e saída de horário, aplicando-se a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e primando pela agilidade e eficiência na prestação das atividades de competência exclusiva do ente público.
Art. 2º - Fica suspenso o desfrute de férias por parte do servidor convocado, durante o período que for necessário e prestado efetivo serviço ao ente público.
Art. 3º - Fica previsto que as datas que forem prestados efetivo serviços públicos necessários, deverão ser compensadas em outros datas que deverão ser pedidas formalmente pelo servidor público mediante protocolo e serem deferidas o desfrute de descanso que for pedido pelo servidor, conforme conveniência e oportunidade da Administração do Ente Público.
Art. 4º - A concessão de outras datas para o servidor efetivo convocado poder fazer o desfrute de descanso de férias pontualmente suspenso, vem atender os preceitos de não prejuízo aos serviços públicos necessários, não prejuízo ao servidor e não enriquecimento ilícito e ou sem causa por parte da administração de ente público a custas de servidor de seu quadro efetivo de carreira, aplicando o previsto nas LEIS Complementares Municipal n° 106/2021 e 121/2022.
Art. 5º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal, fazer atos e controles pertinentes para colocação em prática dos fins, serviços públicos necessários e concretização dos direitos, de que tratam os artigos acima, desse ato, cumprindo-se deveres, concretizando-se resultados práticos e não prejudicando direitos.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos, funcionais, financeiros e orçamentários entre 17, 18 e 19 de junho de 2024, ficando suspensos aplicação de atos e desfrute de direitos previstos em atos anteriores, que terão devida compensação em momento oportuno e conforme a conveniência Administrativa.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 20 de junho de 2024.
MARISA ISSA RIZK – Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA – 2° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 56/2024
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.645 de 27 de fevereiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE DE RECURSOS 1054 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC NO 195/2022 - ART. 8O - DEMAIS SETORES DA CULTURA.
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orç. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
El. Despesa (4297) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física.........................R$ 381,00
Total da fonte ....R$ 381,00
TOTAL DA FONTE ....R$ 381,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de R$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais), provenientes de rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2023 - ID Nº. 2516
REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Claudio Sidiney de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.739.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 679.723.659-20, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, no Pq. Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. no 6.925.696-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 021.110.919-36, residente na Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jd. Aratimbó, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo, acréscimo de valor e prorrogação de prazo de vigência contratual, conforme processo administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer e suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.
Será suprimido o valor de R$ R$ 35.506,97 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos) - correspondente a 4,06% do valor inicial do contrato. Será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 46.004,13 (quarenta e seis mil e quatro reais e treze centavos) - correspondente a 5,26% do valor inicial do contrato.
Em consequência das alterações, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 10.497,16 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 884.827,46 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 23 de Setembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
12.025.15.451.0045.2051 Manutenção da Divisão de Obras
Cód. Reduzido Elemento de Despesa Fonte
382 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3000
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Tapira, 20 de Junho de 2024
Cláudio Sidiney de Lima
MUNICÍPIO DE TAPIRA
Contratante
Cleber Ruiz Martinez
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
Processo Nº 58/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 04 de julho de 2024, às 08:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 1429/2023, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.*, Valor R$: 120.563,00** (*cento e vinte mil quinhentos e sessenta e três reais*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 21 de junho de 2024**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Nº 59/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 04 de julho de 2024, às 13:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, QUATRO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2024, CINCO PORTAS, CINCO PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2024 – DEAGRO, PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB*, Valor R$: 210.899,99** (*duzentos e dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 21 de junho de 2024**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 31/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de junho de 2024.

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUEIMA DE FOGOS Uma queima de fogos de no minímo 8 minutos com fogos de baixo ruído. 06 Torta 300 tubos ¾ cores diversas Traçante com Bouquet de Cores 04 Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z 04 Torta cores 120 tubos 20mm – efeito leque 04 Torta cores 195 tubos 20 mm – efeito leque cores azul ou vermelho 02 Torta 100 tubos 37 mm efeito cores diversas 04 Torta cores 150 tubos 1,5 efeito leque-efeito reto cores baixo ruido. 04 Torta cores 30 tubos 1,5 polegadas efeito leque crossetkamurro 04 Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque- efeito verde 04 Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque-efeito vermelho Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster . Alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de Fogos de artificios juntos a (DEAM) Delegacia de Explosivos, Armas e Munições do Estado do PR.	1	R$ 39.600,00	R$ 39.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 227/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, ROSILENE DE SOUZA, portadora do CPF. nº. 031.513.649-93, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/20014 a 31/03/2019, a ser gozada no período de 19/06/2024 a 16/09/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024
Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 819/2002 e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, § 1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;
CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;
CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";
CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura a o adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;
IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
VI - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;
VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 3º O Registro se dá por prazo indeterminado, sendo que anualmente, até 30 de abril, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.
DO REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 4º Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I – Promoção;
II – Defesa;
III – Educação Profissional.
Art. 5º Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.
Art. 6° Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I – Ações judiciais;
II – Procedimentos e medidas administrativas;
III – Mobilização social e medidas sociopolíticas.
Art. 7º Serão registradas na categoria Educação Profissional as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.
Parágrafo único. Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS
Art. 8º A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Art. 9º As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.,
DOS REQUISITOS
Art. 10. São requisitos para registro de entidades no CMDCA:
I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
II - Estar regularmente constituída;
III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
Parágrafo único. As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;
II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto; IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social; V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.
Art. 11. As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas específicas estabelecidas na legislação vigente.
§ 1º Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.
§ 2º Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.
Art. 12. Para obtenção do registro, as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio, anexo a esta Resolução, e apresentar os seguintes documentos:
a) Estatuto Social atualizado da entidade sem fins lucrativos, requerente registrado em cartório;
b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
d) Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade; e) Plano de trabalho da entidade, contendo relatório discriminando as ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros, devidamente comprovados (ANEXO III e IV);
f) Projeto Político Pedagógico;
g) Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes;
h) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
§ 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de aprendizagem deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, o CNPJ da matriz.
§2º Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:
a) Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;
b) Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
Art. 13. A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;
III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
V - Relação nominal de aprendizes contratados.
§ 1º A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§ 2º Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.
§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Art. 14. São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:
I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
II - Cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;
III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito; IV - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 15. O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 16. O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.
Art. 17. Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 1º Quando se tratar de entidade de cunho profissional, protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá se entender necessário à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho Emprego, para que faça a visita técnica à Entidade solicitante, ou no local onde serão desenvolvidas as atividades da Entidade, emitindo parecer ao CMDCA.
§ 2º Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.
Art. 18. Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990.
Art. 19. Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.
Seção I
DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO
Art. 20. Será indeferido, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.
Seção II
DA SUSPENSÃO
Art. 21. O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.
§ 1º No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§ 2º Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.
§ 3º A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.
Seção III
Do cancelamento
Art. 22. O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II - Quando for comunicada a sua extinção;
III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
Art. 23. Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art. 25. Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Diário Oficial adotado pelo Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 26. Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.
Art. 27. Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Plenária do CMDCA.
Art. 28. As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 20 de junho de 2024.
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente do CMDCA
ANEXO I
Requerimento de Inscrição para entidades de atenção a criança e ao adolescente Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho. Dados da Entidade:
Nome da Entidade ____
CNPJ: __________________________
Data de início das atividades ___/____/____
Endereço ___________________________________ nº ____
Bairro_________________ Município____________________UF____CEP________________Tel.____________
FAX______________ E-mail ____
Atividade Principal ____
Inscrição em outro Conselho (especificar) __________________________sob o número ________, desde ____/_____/_______.
Relação de outros estabelecimentos da entidade (se houver, com endereço completo)
Entidade de:
( ) promoção
( ) defesa
( ) educação profissional Dados do Representante Legal:
Nome ____
_ Endereço___________________________________no______Bairro_______________ Município______________________ UF___ CEP________________ Tel.________________
Celular______________________ Email______________________________________
RG___________________ CPF______________________ Data nasc.____/_____/_____ Escolaridade___________________________
Período do Mandato:
Termos em que,
Pede deferimento.
Local__________________ Data ____/_____/_____
____
Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO II
Requerimento de Inscrição de serviços, programas e projetos de atenção à criança e ao adolescente. Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Patrocínio, a entidade abaixo qualificada, com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e projetos de atenção à criança e ao adolescente abaixo descritos, nesse Conselho. Dados da Entidade: Nome da
Entidade ____
CNPJ: __________________________
Data inicio das atividades da entidade _____/____/____
Endereço ___________________________________ no _____
Bairro___________________ Município___________________UF______CEP_______________
Tel.______________ FAX_______________ E-mail ____
__
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de ______________________________, sob o número ____________, desde ____/_____/_______.
Relação dos serviços, programas e projetos realizados no município pela entidade (a serem inscritos):
Dados do Representante Legal:
Nome ____
_ Endereço___________________________________nº______Bairro_________________
Município______________________ UF___ CEP________________ Tel.________________
Celular__________________ E-mail ____
RG___________________ CPF______________________ Data nasc.____/_____/_____ Escolaridade______________________________ Período do Mandato:________________
Termos em que,
Pede deferimento.
Local__________________
Data ____/_____/_____
____
Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO III
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Jorge do Patrocínio
INSCRIÇÃO Nº ____________________
A entidade ____,
CNPJ ________________, com sede em ______________________________, é inscrita neste Conselho, sob número ________________, desde _____/______/________.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) de atenção a criança e ao adolescente (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local__________________
Data ____/_____/_____
____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 078/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/06/2024	FUNDEB	R$ 390.370,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 079/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/06/2024	FPM	R$ 2.139.276,30

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 080/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/06/2024	IPI	R$ 13.184,00
20/06/2024	ITR	R$ 360,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.419/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor WELLINGTON CORREIA MOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor WELLINGTON CORREIA MOTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.940.616-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 057.624.469-48, nomeado em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000059/2024
Processo Nº 000031 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTIO 63088193953 - MEI
PRAZO VIGÊNCIA: 19/06/2024 á 19/06/2025
VALOR:R$ 128.775,00- cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.442/2024
Nomeia a servidora NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2024.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Natany Urbano da Silva Monteiro	10.266.887-1	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.443/2024
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora ALINE DANIELLE CASQUEL SARUHASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ALINE DANIELLE CASQUEL SARUHASHI, portadora da Cédula de Identidade n° 9.884.015-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 053.558.049-50, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 4.638/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 26 de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.444/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCIELY CHRISTIANE MARCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELY CHRISTIANE MARCATO, matrícula 995841, portadora da cédula de identidade RG nº 6.402.023-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 024.988.929-31, nomeada em 07 de janeiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1.341/2023, com fruição no período de 08 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 1.445/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 028/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 028/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada na Rua Francisco Rodrigues Júnior nº 2209 – Quadra 03 – Parque Alphaville, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Henrique de Cuffa Matusaiki
CPF 084.217.249-16 Art. 2º. Fica fixada a data de 11 de julho de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EDITAL Nº 017, DE 20 DE JUNHO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
147144	MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI	7º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 21 de junho a 11 de julho de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Registro Profissional de Classe (fotocópia)
t) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
u) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
v) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
w) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
x) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
y) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
z) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 20 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 018, DE 20 DE JUNHO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF. SÃO VICENTE - UBS SÃO VICENTE

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
146536	MIRIAN FRANCISCO DE AZEVEDO	1º
146531	MARIA SEVERIANO DOS SANTOS	2º
147681	CELMA PEREIRA DA SILVA	3º
146566	MARLA DE CASTRO GONCALVES DE ALMEIDA	4º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF. FRATERNIDADE - UBS FRATERNIDADE

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
149562	VALMIRA APARECIDA CAMILO	1º
147792	ANA PAULA VITRIO PAZINATTO	2º
146620	DAIANE MARTINS DE CARVALHO	3º

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
147054	ALINE CORREA DA SILVA	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 21 de junho a 11 de julho de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Registro Profissional de Classe (fotocópia)
t) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
u) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
v) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
w) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
x) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
y) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
z) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 20 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da licitante RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 06.129.907/0001-31), com proposta no valor de R$754.638,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dois reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 20 de junho de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAMBRÊ

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 07/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição para contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo ambulância de simples remoção em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.
VALOR MAXIMO: R$ 338.867,64 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 03/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:16 as 08:30 horas do dia 03/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/24.
Xambrê – PR, 19 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.448/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Assistência Social, Programas e Conselhos Municipais de Direitos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, para o item 01; ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, para os itens 02, 03, 12, 13; TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP, para os itens 04, 24; PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para os itens 05, 07, 08, 25; LONQUINI GRAFICA LTDA, para os itens 06, 09, 14; 36.757.448 WESLEY VINICIUS RODRIGUES, para o item 10; GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, para o item 11; FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS, para o item 15; COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, para os itens 16,17, 22, 23; REDUCÓPIA - COPIADORA LTDA, para os itens 18, 19, 20, 21, 26.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI N.º 2.565, de 18 de junho de 2024.
Súmula: Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica no município de Xambrê, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Xambrê-Pr disporá de serviços de Psicologia e de Assistência Social.
§ 1º. O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º. O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê-Pr.
Art. 2º. O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV- estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Art. 3º. O assistente social da rede pública de educação básica terá como atribuição:
I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
III - contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
V - contribuir no processo de ensino aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
VI - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
VII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VIII - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
IX - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
X - criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
XI - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
XII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
XIII - participar de ações que promovam a acessibilidade;
XIV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
XV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XVI - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
XVII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
XVIII - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.
Art. 4º. O psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizado;
VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
XIV - promover ações de acessibilidade;
XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.
Art. 5º. Ficam criadas as vagas para 01(um) psicólogo(a) e 01(um) assistente social para a Secretaria Municipal de Educação de Xambrê-Pr.
Parágrafo único. Os referidos profissionais são nomeados mediante aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, incluindo recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no Artigo 26-A, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 18 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.449/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Trator Agrícola Plataformado, Roçadeira RD, Soprador, Roçadeira Fs291-L Trimcut, para Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, para o item 03, COLONHESI & COLONHESI LTDA, para o item 04
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada Rua Edmundo Mercer Junior, n° 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDRE LONGUINI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, residente na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento de vias urbanas do Jardim Laranjeiras, contemplando Rua das Oliveiras, Rua dos Lírios, Rua das Primaveras, Rua das Azaleias, Rua das Orquideas e Rua das Palmas, no Município de Umuarama-PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
VALOR: R$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1652 - F:50085
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 20 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 87/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
□ JULIANA DOMINGOS DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.145.755-9 SSP/PR e CPF sob n.º 057.063.379-69, Cargo: Diretora Administrativa do Pronto Atendimento;
□ ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.760.812-0 SSP/PR e CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Motorista;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
□ RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
□ RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
□ MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
□ CAIO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO, inscrito na ci/rg sob n.º 124062721 ssp/pr e cpf sob n.º 010798674903, cargo: Diretor do esporte;
□ ANA TEREZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 09433679298, Cargo: Auxiliar administrativo;
SECRETARIA DE CULTURA:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE OBRAS:
□ JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO, inscrito na CI/RG sob n.º 102642635 SSP/PR e CPF sob n.º 045.550.009-60, Cargo: Engenheiro Civil;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
□ SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.330.640-0 SSP/PR e CPF sob n.º 063.754.339-40, Cargo: Serviços gerais;
□ ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob nº 13.126.110-1 e CPF 093.562.559-38, Cargo: Coordenadora de proteção especial;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DA FAZENDA:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambrê;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 48/2024.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, 20 de junho de 2024
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 190/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 119/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60224 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 4128104202240002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e da Fonte 60225 - Subvenção para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - 412810420240001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 190 DE 13/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	220.000,00
08.241.0012.1322	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	140.000,00
				TOTAL GERAL	R$	360.000,00

ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	8.000,00
				TOTAL GERAL	R$	8.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1000	R$	12.000,00
				TOTAL GERAL	R$	12.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60224	R$	200.000,00
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60225	R$	250.000,00
				TOTAL GERAL	R$	450.000,00

TOTAL GERAL 830.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 190 DE 13/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	380.000,00
				TOTAL GERAL	R$	380.000,00

TOTAL GERAL 380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua José Bortoloto (Rua do Aeroporto). Tem início na frente do Aeroporto e se prolonga por aproximadamente 1,4 km até a Rua João Pedro Rizzato, no município de Umuarama/Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
VALOR: R$ 5.476.990,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1652 - F:50085
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024
CONTRATANTE: Município de Umuarama, Estado do Paraná, com sede à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 400 M, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 085.756.479-03, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Distrito de Santa Eliza, contemplando Rua São João, Rua São Bento, Rua São Pedro, Rua São Marcos, Rua São Luis, Rua São Manoel, Rua São Gabriel, Rua São Joaquim e Avenida Brasil, no município de Umuarama/Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.
VALOR: R$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
08.002.15.4510005.2.037. - ED:4.4.90.51.00.00 - D:1652 - F:50085
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 20 de junho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024).

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelas senhoras Patrícia Barbato (Agente de Contratação) e Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Diretora de Licitações), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B18) no dia 04/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. n° 092, pág. 1) no dia 04/06/2024 e informado o processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ato contínuo, foi confirmada a presença da seguinte licitante: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1 SSP/PR; CPF 021.110.919-36). Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e n° 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e n° 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento da licitante, sendo considerada CREDENCIADA. A Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após, a Agente de Contratação passou à abertura dos envelopes de 'Proposta Comercial', classificando e divulgando os preços, dando início assim a etapa de lances.

CLASS. LICITANTE VALOR (R$)
1º RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 754.638,02

Considerando a participação de somente um licitante, não houve fase de lances, procedendo-se com a negociação diretamente com o melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação da melhor proposta à Administração, e superada a fase de negociação, o licitante manteve a proposta inicial. Com isso, considerando a ausência de manifestação de recurso, a Agente de Contratação procedera com a fase de habilitação do vencedor provisório, nos termos do item 12.2.3 do Edital, e após detida análise dos documentos, inclusive referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, requereu aos presentes, que apusessem seus vistos nos documentos de habilitação da licitante. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei nº 14.133/21 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada HABILITADA. A Agente de Contratação, com vistas a aplicação do princípio da economicidade, instaurou nova fase de negociação, na tentativa de redução da proposta comercial apresentada inicialmente, instando o respectivo representante presente, o qual exclamou que não havia possibilidade de reduzir os preços apresentados. Com isso, a Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:

CLASS. LICITANTE VALOR (R$)
1º RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 754.638,02

Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, a Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante descrita acima, conforme os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09h20min. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PATRÍCIA BARBATO
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Diretora de Licitações
Portaria n° 022/2021
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 – SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROJETO RESTAURAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 34055782-SESP-SP, inscrito no CPF n° 301.725.598-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Projeto Restauração doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.409.180/0001-10 com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, Travessa Ypê, CEP 87.504-616, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu Presidente Juarez Casagrande, inscrito no CPF 770.690.309-59, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017.

– DO OBJETIVO DA ENTIDADE, OBJETO DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS E PUBLICO ALVO

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

O PROJETO RESTAURAÇÃO presta serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial, por até 9 (nove) meses, para homens/homens trans, adultos, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. O serviço se enquadra exclusivamente na modalidade voluntária

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A parceria possibilitará melhores condições para o tratamento dos pacientes atendidos; qualidade de vida e bem-estar dos mesmos, através da oferta de alimentação saudável, bem como melhorias com aquisição de aparelhos celulares, devidamente descritos no plano de aplicação.

METAS

As metas descritas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação desta parceria, visam a adequação do cardápio ofertado aos pacientes atendidos e a aquisição de aparelhos celulares, que proporcionarão um acompanhamento singular, qualidade de vida e bem-estar para os pacientes atendidos.

PÚBLICO ALVO

O público-alvo da parceria são 15 (quinze) Homens/Homens Trans, com necessidades advindas do uso de álcool, crack e outras drogas..

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Propiciar melhorias na alimentação e estreitamento dos laços familiares através de ligações, aprimorando o atendimento destinado aos acolhidos que ali se encontram.

VALOR DO RECURSO A SER REPASSADO

O valor total que será repassado para formalização da parceria será de R$ 13.000,00 (treze mil reais), provenientes de Emenda Impositiva, aprovada na LOA e publicada na Lei 4.719/2023.

MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

Trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e O PROJETO RESTAURAÇÃO, organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A parceria deve ser formalizada através de Termo de Colaboração, considerando ser uma parceria proposta pela Administração Pública, com a transferência de recursos financeiros.

PARAMÊTROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos do antes e depois das adequações realizadas; Cópias do extratos bancários e outros formas de comprovação dos objetivos.

REPASSES

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) que será repassado em parcela única. O recurso é proveniente:

a) Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o PROJETO RESTAURAÇÃO, o valor total de até R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:10 - F:1
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:267 - F:1

VIGÊNCIA

A vigência da parceria será partir da assinatura do Termo de Colaboração 002/2024 – SMS até 31 de Dezembro de 2024.

Umuarama/PR, 18 de Junho de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
JUAREZ CASAGRANDE
Presidente
Testemunhas:
1. CAROLINE OLIVEIRA BAGLI CPF: 332.536.808-51
2. IVONE URBANSKI CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.438/2024

Nomeia o servidor JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	Jose Antonio do Nascimento Junior	45.718.562-4	GOA II	13	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.439/2024

Nomeia o servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Rodrigo Pacheco de Faria	9.586.085-0	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.440/2024

Transferir o servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 45.718.562-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º430.324.618-20, nomeado em 02 de julho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.441/2024

Transferir o servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o servidor RODRIGO PACHECO DE FARIA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.586.085-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 048.575.519-00, nomeado em 02 de julho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 – SMS

Termo de Colaboração nº 002/2024 – SMS, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro, o PROJETO RESTAURAÇÃO em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público, através da Lei Municipal nº 4.719/2023 – LOA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 34055782-SESP-SP, inscrito no CPF n° 301.725.598-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro o Projeto Restauração doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.409.180/0001-10 com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, Travessa Ypê, CEP 87.504-616, na cidade de Umuarama – PR, representada por seu Presidente Juarez Casagrande, inscrito no CPF 770.690.309-59, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017.

PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA ENTIDADE, OBJETO DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS E PUBLICO ALVO

1.1-Objetivo da Entidade:

1.1.1 Ofertar trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reconstruir laços de pertencimento social e comunitário. Favorecendo o fortalecimento das relações familiares, com vistas ao bem-estar da família.

1.2 – Objeto da Parceria:

1.2.1 – Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para oferta de alimentação saudável, bem como adequações e aquisição dos itens de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.3 – Metas

1.3.1 As metas descritas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação desta parceria, visam a adequação do cardápio ofertado aos pacientes atendidos e a aquisição de materiais de consumo e equipamentos que proporcionarão um acompanhamento singular, qualidade de vida e bem-estar para os pacientes atendidos.

1.4 – Resultado Esperado;

1.4.1 – Propiciar adequações necessárias para atender aos acolhidos que ali se encontram em tratamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

1.5 – PUBLICO ALVO

1.5.1 – Atendimento de até 15 (quinze) homens/homens trans, idade de 18 a 70 anos de Umuarama provenientes de famílias financeiramente estáveis ou não, ou pessoas em situação de rua, encaminhados pelo Setor de Assistência em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

1.6 – DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

1.6.1 – A OSC se compromete a dar continuidade na oferta de trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reconstruir laços de pertencimento social e comunitário e também se compromete a oferecer um espaço adequado, ambientes limpo, seguro e acolhedor, com conforto e dignidade, ajudando assim no processo de recuperação dos dependentes químicos.

1.7. - PARAMÊTROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1.7.1 – Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos do antes e depois das adequações realizadas; Cópias do extratos bancários e outros formas de comprovação dos objetivos.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 – Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) que será repassado em parcela única. O recurso é proveniente:

b) Lei Municipal nº 4.719/2023 – LOA, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o PROJETO RESTAURAÇÃO, o valor total de até R$ 13.000,00 (treze mil reais)

2.1.2 – Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:10 - F:1
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:267 – F:1

2.2 – A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 – A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 – Fica designada como Gestora da transferência, a servidora pública efetiva CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, inscrita no CPF.332.536.808-51, que esta devidamente cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Paraná, residente neste município, que será designada através de portaria.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da SECRETARIA:

4.1.1. monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10 assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11 orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

s) a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no pl